

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 270

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1892

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 91 de 30 de setembro de 1892—Concede a D. Anna Maria de Neves Damasio a pensão annual de 1:200\$000.

Decreto n. 92 de 30 de setembro de 1892—Autorisa o governo a abrir um credito de 160:000\$, para occorrer ás despesas do Ministerio das Relações Exteriores no exercicio em vigor.

Decreto n. 67 A de 23 de julho de 1892—Approva os ajustes postaes concluidos em Vienna em 4 de julho de 1891 entre o Brazil e varios Estados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.033 de 30 de setembro de 1892—Manda executar os ajustes postaes concluidos em Vienna em 4 de julho de 1891 entre o Brazil e varios estados.

Decretos de 30 de setembro ultimo, nomeações e reformas da guarda nacional da Capital Federal (Ministério da Justiça).

RETIIFICAÇÃO ao decreto n. 1.030.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 30 de setembro, 1 e 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 1 e 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 30 de setembro e 3 de outubro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, dos dias 29 e 30 de setembro e 3 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

REPARAÇÃO—Sobra uma nova theoria da responsabilidade.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 91—DE 30 DE SETEMBRO DE 1892

Concede a D. Anna Maria das Neves Damasio a pensão annual de 1:200\$000

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida a D. Anna Maria das Neves Damasio a pensão annual de um conto e duzentos mil reis, em attenção aos relevantes serviços prestados á patria por seu finado marido Dr. João José Damasio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 92—DE 30 DE SETEMBRO DE 1892

Autorisa o governo a abrir o credito de 160:000\$ para occorrer ás despesas do Ministerio das Relações Exteriores no exercicio em vigor

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 160:000\$ ao cambio de 27 d. por 1\$, para occorrer, no exercicio corrente, ás despesas do rubricas 2.º—Legações, e Consulado:—do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores; revogam-se as disposições em contrario.

Art. 2.º O ministro de Estado das relações exteriores assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de setembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Castello J si de Mello.

DECRETO N 67 A — DE 23 DE JULHO DE 1892

Approva os ajustes postaes concluidos em Vienna em 4 de julho de 1891 entre o Brazil e varios estados.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São approvados os ajustes concluidos na Convenção Postal de Vienna, realizada em 4 de julho de 1891 entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil, a Alemanha, Republica Argentina, Austria Hungria, Belgica, Bulgaria, Costa Rica, Dinamarca, colonias dinamarquezas, Egypto, Espanha, Franca, colonias francezas, Italia, Siberia, Luxemburgo, Noruega, Paizes Baixos, Portugal, colonias portuguezas, Romania, Russia, S. Salvador, Suecia, Servia, Suissa, Regencia de Tunis e Turquia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Castello José de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1033 — 30 DE SETEMBRO DE 1892

Manda executar os ajustes postaes, concluidos em Vienna, em 4 de julho de 1891 entre o Brazil e varios estados.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º Tendo o Congresso Nacional approvado os ajustes postaes concluidos em Vienna em 4 de julho de 1891 entre o Brazil e outros estados, cujo teor se segue, e tendo sido as respectivas ratificações trocadas na mesma cidade em 19 do corrente, mando que se a n observados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado das relações exteriores assim o faça executar.

Capital F de al, 30 de setembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Castello José de Mello.

O marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber a todos os que a presente carta de approvação, confirmação e ratificação virem que entre o Brazil e varios estados foram concluidos e assignados p'los respectivos plenipotenciarios, na cidade de Vienna, em 4 de julho do anno proximo findo, uma convenção postal universal e em protocollo final, e cinco accorlos respectivamente concernentes á permutação de cartas e encomendas com valor de larado, ao serviço de cobranças, a intervenção do correio nas assignaturas de jornaes e publicações periodicas e á introdução de letres de identidade no serviço postal internacional.

E tendo sido todos esses actos approvados pelo Congresso Nacional, depois de bem visto, considerado e examinado por mim tudo quanto nelles se contém, os accorlos, confirmo e ratifico tão inteiramente como si aqui estivessem transcriptos palavra por palavra, compromettendo-me e obrigando-me em nome da nação a compril-os e fazel-os cumprir fielmente.

Em testemunho e firmza do que, faço passar a presente carta por mim assignada, selada com os sellos das armas da Republica e subscrita pelo ministro de Estado das relações exteriores.

Dada no palacio do governo aos 2 dias do mez de agosto de 1892, 4.º da Republica.—(L. S.) Floriano Peixoto. —Castello José de Mello.

Union Postale Universelle

I

CONVENTION POSTALE UNIVERSALE

Conclue entre l'Allemagne et les protectorats allemands, les Etats-Unis d'Amérique, la République Argentine, l'Autriche-Hongrie, la Belgique, la Bolivie, le Brésil, la Bulgarie, le Chili, la République de Colombie, l'Etat Independent du Congo, la République de Costa-Rica, le Danemark et les Colonies Danoises, la République Dominicaine, l'Egypte, l'Equateur, l'Espagne et les Colonies espagnoles, la France et les Colonies Françaises, la Grande-Bretagne et diverses Colonies Britanniques, les Colonies Britanniques d'Australasie, le Canada, l'Inde Britannique, la Grèce, le Guatemala, la République d'Haïti, le Royaume d'Hawaï, la République du Honduras, l'Italie, le Japon, la République de Liberia, le Luxembourg, le Mexique, le Monténégro, le Nicaragua, la Norvège, le Paraguay, les Pays-Bas et les Colonies Néerlandaises, le Pérou, la Perse, le Portugal et les Colonies Portugaises, la Roumanie, la Russie, le Salvador, la Serbie, le Royaume de Siam, la République Sud-Africaine, la Suède, la Suisse, la Régence de Tunis, la Turquie, l'Uruguay et les Etats-Unis de Venezuela.

Les soussignés, plenipotentiaires des Gouvernements des pays ci-dessus énumérés, s'étant réunis en Congrès à Vienne, en vertu de l'article 19 de la Convention postale universelle conclue à Paris le 1er juin 1878, ont, d'un commun accord, et sous réserve de ratification, révisé ludit Convention, ainsi que l'a été additionnel y relatif conclu à Lisbonne le 21 mars 1885, conformément aux dispositions suivantes:

Article 1^o

Les pays entre lesquels est conclue la présente Convention, ainsi que ceux qui y adhéreront ultérieurement, forment, sous la dénomination d'*Union Postale Universelle*, un seul territoire postal pour l'échange réciproque des correspondances entre leurs bureaux de poste.

Article 2^o

Les dispositions de cette Convention s'étendent aux lettres, aux cartes postales simples et avec réponse payée, aux imprimés, de toute nature, aux papiers d'affaires et aux échantillons de marchandises originaires de l'un des pays de l'Union et à destination d'un autre de ces pays. Elles s'appliquent également à l'échange postal des objets ci-dessus entre les pays de l'Union et les pays étrangers à l'Union, toutes les fois que cet échange emprunte les services de deux des parties contractantes, au moins.

Article 3^o

1. — Les Administrations des postes de pays limitrophes ou aptes à correspondre directement entre eux sans emprunter l'intermédiaire des services d'un tiers Administration, déterminent, d'un commun accord, les conditions du transport de leurs dépêches réciproques à travers la frontière ou d'une frontière à l'autre.

2. — A moins d'arrangement contraire, on considère comme services tiers les transports maritimes effectués directement entre deux pays, au moyen de paquebots ou bâtiments dépendant de l'un d'eux, et ces transports, de même que ceux effectués entre deux bureaux d'un même pays, par l'intermédiaire de services maritimes ou territoriaux dépendant d'un autre pays, sont régis par les dispositions de l'article suivant.

Article 4^o

1. — La liberté du transit est garantie dans le territoire entier de l'Union.

2. — En conséquence, les diverses Administrations postales de l'Union peuvent s'expédier réciproquement, par l'intermédiaire d'une ou de plusieurs d'entre elles, tant des dépêches closes que des correspondances à découvert, suivant les besoins du trafic et les convenances du service postal.

3. — Les correspondances échangées, soit à découvert, soit en dépêches closes, entre deux Administrations de l'Union, au moyen des services d'une ou de plusieurs autres Administrations de l'Union, sont soumises, au profit de chacun des pays traversés ou dont les services participent au transport aux frais de transit suivants, savoir :

1^o, pour les parcours territoriaux, 2 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales, et 25 centimes par kilogramme d'autres objets ;

2^o, pour les parcours maritimes, 15 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales, et 1 franc par kilogramme d'autres objets.

4. — Il est toutefois entendu :

1^o, que partout où le transit est déjà actuellement gratuit ou soumis à des conditions plus avantageuses, ce régime est maintenu, sauf dans le cas prévu au chiffre 3^o ci-après ;

2^o, que partout où les frais de transit maritime sont fixés actuellement à 5 francs par kilogramme de lettres ou de cartes postales, et à 50 centimes par kilogramme d'autres objets ces prix sont maintenus ;

3^o, que tout parcours maritime n'excédant pas 300 milles marins est gratuit si l'Administration intéressée a déjà droit, du chef des dépêches ou correspondances bénéficiant de ce parcours, à la rémunération afférente au transit territorial ; dans le cas contraire, il est rétribué à raison de 2 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales et de 25 centimes par kilogramme d'autres objets ;

4^o, que, en cas de transport maritime effectué par deux ou plusieurs Administrations, les frais du parcours total ne peuvent dépasser 15 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales et 1 franc par kilogramme d'autres objets ; ces frais, le cas échéant, sont répartis entre ces Administrations au prorata

des distances parcourues, sans préjudice des arrangements différents entre les parties intéressées ;

5^o, que les prix spécifiés au présent article ne s'appliquent, ni aux transports au moyen de services dépendant d'Administrations étrangères à l'Union, ni aux transports dans l'Union au moyen de services extraordinaires spécialement créés ou entretenus par une Administration, soit dans l'intérêt, soit sur la demande d'une ou de plusieurs autres Administrations. Les conditions de ces deux catégories de transports sont réglées de gré à gré entre les Administrations intéressées.

5. — Les frais de transit sont à la charge de l'Administration du pays d'origine.

6. — Le décompte général de ces frais a lieu sur la base de relevés établis tous les trois ans, pendant une période de 28 jours à déterminer dans le Règlement d'exécution prévu par l'article 20 ci-après.

7. — Sont exempts de tous frais de transit territorial ou maritime, la correspondance des Administrations postales entre elles, les cartes postales-réponse renvoyées au pays d'origine, les objets réexpédiés ou mal dirigés, les rebuts, les avis de réception, les mandats de poste et tous autres documents relatifs au service postal.

Article 5

1. — Les taxes pour le transport des envois posaux dans toute l'étendue de l'Union, y compris leur remise au domicile des destinataires dans les pays de l'Union où le service de distribution est ou sera organisé, sont fixées comme suit :

1^o pour les lettres, à 25 centimes en cas d'affranchissement, et au double dans le cas contraire, par chaque lettre et par chaque poids de 15 grammes ou fraction de 15 grammes ;

2^o pour les cartes postales, à 10 centimes pour la carte simple ou pour chacune des deux parties de la carte avec réponse payée ; les cartes postales non affranchies sont soumises à la taxe de lettres non affranchies ;

3^o pour les imprimés de toute nature, les papiers d'affaires et les échantillons de marchandises, à 5 centimes par chaque objet ou paquet portant une adresse particulière et par chaque poids de 50 grammes ou fraction de 50 grammes, pourvu que cet objet ou paquet ne contienne aucune lettre ou note manuscrite ayant le caractère de correspondance actuelle et personnelle, et soit conditionné de manière à pouvoir être facilement vérifié.

La taxe des papiers d'affaires ne peut être inférieure à 25 centimes par envoi, et la taxe des échantillons ne peut être inférieure à 10 centimes par envoi.

2. — Il peut être perçu, en sus des taxes fixées par le paragraphe précédent :

1^o pour tout envoi soumis à des frais de transit maritime de 15 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales et de 1 franc par kilogramme d'autres objets et dans toutes les relations auxquelles ces frais de transit sont applicables, une surtaxe uniforme qui ne peut pas dépasser 25 centimes par port simple pour les lettres, 5 centimes par carte postale et 5 centimes par 50 grammes ou fraction de 50 grammes pour les autres objets ;

2^o pour tout objet transporté par des services dépendant d'Administrations étrangères à l'Union ou par des services extraordinaires dans l'Union, donnant lieu à des frais spéciaux, une surtaxe en rapport avec ces frais.

3. — En cas d'insuffisance d'affranchissement, les objets de correspondance de toute nature sont passibles, à la charge des destinataires, d'une taxe doublée du montant de l'insuffisance, sans que cette taxe puisse dépasser celle qui est perçue dans le pays de destination sur les correspondances non affranchies de même nature, poids et origine.

4. — Les objets autres que les lettres et les cartes postales doivent être affranchis au moins par kilogramme.

5. — Les paquets d'échantillons de marchandises ne peuvent renfermer aucun objet ayant

une valeur marchande ; ils ne doivent pas dépasser le poids de 250 grammes, ni présenter des dimensions supérieures à 30 centimètres en longueur, 20 centimètres en largeur et 10 centimètres en épaisseur ou, s'ils ont la forme de rouleau, à 30 centimètres de longueur et 15 centimètres de diamètre. Toutefois, les Administrations des pays intéressés sont autorisées à adopter, de commun accord, pour leurs échanges réciproques, des limites de poids ou de dimensions supérieures à celles fixées ci-dessus.

6. — Les paquets de papiers d'affaires et d'imprimés ne peuvent pas dépasser le poids de 2 kilogrammes, ni présenter, sur aucun de leurs côtés, une dimension supérieure à 45 centimètres. On peut, toutefois, admettre au transport par la poste les paquets en forme de rouleau dont le diamètre ne dépasse pas 10 centimètres et dont la longueur n'excède pas 75 centimètres.

Article 6

1. — Les objets désignés dans l'article 5 peuvent être expédiés sous recommandation.

2. — Tout envoi recommandé est passible, à la charge de l'envoyeur :

1^o du prix d'affranchissement ordinaire de l'envoi, selon sa nature ;

2^o d'un droit fixe de recommandation de 25 centimes au maximum, y compris la délivrance d'un bulletin de dépôt à l'expéditeur.

3. — L'envoyeur d'un objet recommandé peut obtenir un avis de réception de cet objet, en payant d'avance un droit fixe de 26 centimes au maximum.

Article 7

1. — Les correspondances recommandées peuvent être expédiées gravées de remboursement jusqu'au montant de 500 francs dans les relations entre les pays dont les Administrations conviennent d'introduire ce service. Ces objets sont soumis aux formalités et aux taxes des envois recommandés.

2. — Le montant encaissé du destinataire doit être transmis à l'envoyeur au moyen d'un mandat de poste après déduction de la taxe des mandats ordinaires et d'un droit d'encaissement de 10 centimes.

Article 8

1. — En cas de perte d'un envoi recommandé et sauf le cas de force majeure, l'expéditeur ou, sur sa demande, le destinataire a droit à une indemnité de 50 francs.

2. — L'obligation de payer l'indemnité incombe à l'Administration dont relève le bureau expéditeur. Est réservé à cette Administration le recours contre l'Administration responsable, c'est-à-dire contre l'Administration sur le territoire ou dans le service de laquelle la perte a eu lieu.

3. — Jusqu'à preuve du contraire, la responsabilité incombe à l'Administration qui, ayant reçu l'objet sans faire d'observation, ne peut établir ni la délivrance au destinataire ni s'il y a lieu, la transmission régulière à l'Administration suivante. Pour les envois adressés poste restante, la responsabilité est par la délivrance et une personne qui a justifié, suivant les règles en vigueur dans le pays de destination, que ses nom et qualité sont conformes aux indications de l'adresse.

4. — Le paiement de l'indemnité par l'Office expéditeur doit avoir lieu le plus tôt possible et, au plus tard, dans le délai d'un an à partir du jour de la réclamation. L'Office responsable est tenu de rembourser sans retard, à l'Office expéditeur, le montant de l'indemnité payée par celui-ci. Dans le cas où l'Office responsable aurait notifié à l'Office expéditeur de ne point effectuer le paiement, il devrait rembourser à ce dernier Office les frais qui seraient la conséquence du non-paiement.

5. — Il est entendu que la réclamation n'est admise que dans le délai d'un an, à partir du dépôt à la poste de l'envoi recommandé ; passé ce terme, le réclamant n'a droit à aucune indemnité.

6. — Si la perte a eu lieu en cours de transport sans qu'il soit possible d'établir sur le

territoire de quel pays le fait s'est accompli, les Administrations en cause supportent le dommage par parts égales.

7. — Les Administrations cessent d'être responsables des envois recommandés dont les ayant droit ont donné reçu et pris livraison.

Article 9

1. — L'expéditeur d'un objet de correspondance peut le faire retirer du service ou en faire modifier l'adresse, tant que cet objet n'a pas été livré au destinataire.

2. — La demande à formuler à cet effet est transmise par voie postale ou par voie télégraphique aux frais de l'expéditeur, qui doit payer, savoir :

1°. pour toute demande par voie postale, la taxe applicable à une lettre simple recommandée ;

2°. pour toute demande par voie télégraphique, la taxe du télégramme d'après le tarif ordinaire.

3. — Les dispositions du présent article ne sont pas obligatoires pour les pays dont la législation ne permet pas à l'expéditeur de disposer d'un envoi en cours de transport.

Article 10

Ceux des pays de l'Union qui n'ont pas le franc pour unité monétaire fixent leurs taxes à l'équivalent, dans leur monnaie respective, des taux déterminés par les articles 5 et 6 précédents. Ces pays ont la faculté d'arrondir les fractions conformément au tableau inséré au Règlement d'exécution mentionné à l'article 20 de la présente Convention.

Article 11

1. — L'affranchissement de tout envoi quelconque ne peut être opéré qu'au moyen de timbres-poste valables dans le pays d'origine pour la correspondance des particuliers. Toutefois, sont également considérées comme dûment affranchies les cartes-réponse portant des timbres-poste du pays d'émission de ces cartes.

2. — Les correspondances officielles relatives au service des postes et échangées entre les Administrations postales sont seules exemptées de cette obligation et admises à la franchise.

3. — Les correspondances déposées en pleine mer à bord d'un paquebot ou entre les mains des commandants de navires peuvent être affranchies au moyen des timbres-poste et d'après le tarif du pays auquel appartient ou dont dépend ledit paquebot. Si le dépôt a lieu pendant le stationnement aux deux points extrêmes du parcours ou dans l'une des escales intermédiaires, l'affranchissement n'est valable qu'autant qu'il est effectué au moyen de timbres-poste et d'après le tarif du pays dans les eaux duquel se trouve le paquebot.

Article 12

1. — Chaque Administration garde en entier les sommes qu'elle a perçues en exécution des articles 5, 6, 7, 10 et 11 précédents, sauf la bonification due pour les mandats prévus au paragraphe 2 de l'article 7.

2. — En conséquence, il n'y a pas lieu, de ce chef, à un décompte entre les diverses Administrations de l'Union. Sous réserve de la bonification prévue au paragraphe 1 du présent article.

3. — Les lettres et autres envois postaux ne peuvent, dans le pays d'origine, comme dans celui de destination, être frappés, à la charge des expéditeurs ou des destinataires, d'aucune taxe ni d'aucun droit postal autres que ceux prévus par les articles susmentionnés.

Article 13

1. — Les objets de correspondance de toute nature sont, à la demande des expéditeurs, remis à domicile par un porteur spécial immédiatement après l'arrivée, dans les pays de l'Union qui consentent à se charger de ce service dans leurs relations réciproques.

2. — Ces envois, qui sont qualifiés « express », sont soumis à une taxe spéciale de remise à domicile ; cette taxe est fixée à 30 centimes et doit être acquittée complètement et à l'avance

par l'expéditeur, en sus du port ordinaire. Elle est acquise à l'Administration du pays d'origine.

3. — Lorsque l'objet est destiné à une localité où il n'existe pas de bureau de poste, l'Administration des postes destinataire peut percevoir une taxe complémentaire, jusqu'à concurrence du prix fixe pour la remise par express dans son service interne, déduction faite de la taxe fixe payée par l'expéditeur, ou de son équivalent dans la monnaie du pays qui perçoit ce complément.

4. — Les objets express non complètement affranchis pour le montant total des taxes payables à l'avance sont distribués par les moyens ordinaires.

1. — Il n'est perçu aucun supplément de taxe pour la réexpédition d'envois postaux dans l'intérieur de l'Union.

2. — Les correspondances tombées en rebut ne donnent pas lieu à restitution des droits de transit revenant aux Administrations intermédiaires, pour le transport antérieur des dites correspondances.

3. — Les lettres et les cartes postales non affranchies et les correspondances de toute nature insuffisamment affranchies, qui font retour au pays d'origine par suite de réexpédition ou de mise en rebut, sont passibles, à la charge des destinataires ou de expéditeurs, des mêmes taxes que les objets similaires directement adressés du pays de la première destination au pays d'origine.

Article 15

1. — Des dépêches closes peuvent être échangées entre les bureaux de poste de l'un des pays contractants et les commandants de divisions navales ou bâtiments de guerre de ce même pays en station à l'étranger, par l'intermédiaire des services territoriaux ou maritimes dépendant d'autres pays.

2. — Les correspondances de toute nature comprises dans ces dépêches doivent être exclusivement à l'adresse ou en provenance des états-majors et des équipages des bâtiments destinataires ou expéditeurs des dépêches ; les tarifs et conditions d'envoi qui leur sont applicables sont déterminés, d'après ses règlements intérieurs, par l'Administration des postes du pays auquel appartiennent les bâtiments.

3. — Sauf arrangement contraire entre les Offices intéressés, l'Office postal expéditeur ou destinataire des dépêches dont il s'agit est redevable, envers les Offices intermédiaires, de frais de transit calculés conformément aux dispositions de l'article 4.

Article 16

1. — Il n'est pas donné cours :

a) aux papiers d'affaires, échantillons et imprimés qui ne sont pas affranchis au moins partiellement ou qui ne sont pas conditionnés de façon à permettre une vérification facile du contenu ;

b) aux objets de mêmes catégories qui dépassent les limites du poids et de dimensions fixées à l'article 5 ;

c) aux échantillons de marchandises ayant une valeur marchande.

2. — Le cas échéant, les envois mentionnés au paragraphe précédent doivent être renvoyés au timbre d'origine et remis, s'il est possible, à l'expéditeur.

3. — Il est interdit :

1° d'expédier par la poste :

a) des échantillons et autres objets qui, par leur nature, peuvent présenter du danger pour les aéronefs postaux, salir ou détériorer les correspondances ;

b) des matières explosibles, inflammables ou dangereuses ; des animaux et insectes, vivants ou morts, sauf les exceptions prévues au Règlement de détail ;

2° d'insérer dans les correspondances ordinaires ou recommandées consignés à la poste :

a) des pièces de monnaie ayant cours ;

b) des objets passibles des droits de douane ;

c) des matières d'or ou d'argent, des pierres, des bijoux et autres objets précieux,

mais seulement dans le cas où leur insertion ou expédition serait déduite d'après la législation des pays intéressés.

4. — Les envois tombant sous les prohibitions du paragraphe 3 qui précède et qui auraient été à tort admis à l'expédition doivent être renvoyés au timbre d'origine, sauf le cas où l'Administration du pays de destination s'en serait autorisée par sa législation ou par ses règlements intérieurs à en disposer autrement.

5. — Est d'ailleurs réservé le droit du Gouvernement de tout pays de l'Union de ne pas effectuer, sur son territoire, le transport ou la distribution, tant des objets jouissant de la modération de taxe à l'égard desquels il n'a pas été satisfait aux lois, ordonnances ou décrets qui régissent les conditions de leur publication ou de leur circulation dans ce pays, que des correspondances de toute nature qui portent ostensiblement des inscriptions, dessins, etc. interdits par les dispositions légales ou réglementaires en vigueur dans le même pays.

Article 17

1. — Les Offices de l'Union qui ont des relations avec des pays situés en dehors de l'Union alimentent tous les autres Offices de l'Union à profiter de ces relations pour l'échange des correspondances avec les dits pays.

2. — Les correspondances échangées à l'étranger entre un pays de l'Union et un pays étranger à celle-ci, par l'intermédiaire d'un autre pays de l'Union sont traitées pour ce qui concerne le transport en dehors de la limite de l'Union d'après les conventions, arrangements ou dispositions particulières régissant les rapports postaux entre ce dernier pays et le pays étranger à l'Union.

3. — A l'égard des frais de transit dans le ressort de l'Union, les correspondances originaires ou à destination d'un pays étranger sont assimilées à celles de ou pour le pays de l'Union qui entretient les relations avec ce premier pays.

4. — A l'égard des frais de transit en dehors des limites de l'Union, les correspondances à destination d'un pays étranger sont soumises, au profit du pays de l'Union qui entretient les relations avec le pays étranger à celle-ci, aux frais de transit suivants, savoir :

a) pour les parcours maritimes en dehors de l'Union, 20 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales, et 1 franc par kilogramme d'autres objets ;

b) pour les parcours territoriaux en dehors de l'Union, s'il y a lieu, les frais par kilogramme notifiés par le pays de l'Union qui entretient les relations avec le pays étranger servant d'intermédiaire.

5. — En cas de transport maritime effectué par deux ou plusieurs Administrations, les frais du parcours maritime total dans les ressorts de l'Union et en dehors de l'Union, ne peuvent dépasser 20 francs par kilogramme de lettres ou cartes postales et 1 franc par kilogramme d'autres objets ; le cas échéant, ces frais sont répartis entre ces Administrations au prorata des distances parcourues, sans préjudice des arrangements différents entre les parties intéressées.

6. — Les frais de transit en dehors de l'Union mentionnés ci-dessus sont à la charge de l'Administration du pays d'origine. Ils s'appliquent à toutes les correspondances expédiées soit à découvert, soit en dépêches closes. Mais dans le cas de dépêches closes envoyées d'un pays de l'Union à destination d'un pays étranger à celle-ci, ou d'un pays étranger à destination d'un pays de l'Union, un arrangement préalable concernant le mode de paiement des frais de transit devra être conclu entre les Administrations intéressées.

7. — Le décompte général des frais de transit des correspondances échangées entre un pays de l'Union et un pays étranger, par l'intermédiaire d'un autre pays de l'Union, a lieu sur la base des relevés qui sont établis au même temps que les relevés dressés, en vertu de l'article 4 précédente, pour la fixation des frais de transit dans l'Union.

8. — Les taxes à percevoir dans un pays de l'Union sur les correspondances à destination ou provenant d'un pays étranger à l'Union et empruntant l'intermédiaire d'un autre pays de l'Union, ne pourront jamais être inférieures au tarif normal de l'Union. Ces taxes restent acquises en entier au pays qui les perçoit.

Article 18

Les hautes parties contractantes s'engagent à prendre, ou à proposer à leurs législatures respectives, les mesures nécessaires pour punir l'emploi frauduleux, pour l'affranchissement de correspondances, de timbres-poste contrefaits ou ayant déjà servi. Elles s'engagent également à prendre, ou à proposer à leurs législatures respectives, les mesures nécessaires pour interdire et réprimer les opérations frauduleuses de fabrication, vente, colportage ou distribution de vignettes et timbres en usage dans le service des postes, contrefaits ou imités de telle manière qu'ils pourraient être confondus avec les vignettes et timbres émis par l'Administration d'un des pays adhérents.

Article 19

Le service des lettres et boîtes avec valeur déclarée, et ceux(*) des mandats de poste, des colis postaux, des valeurs à recouvrer, des livrets d'identité, des abonnements aux journaux, etc., font l'objet d'arrangements particuliers entre les divers pays ou groupes de pays de l'Union.

Article 20

1. — Les Administrations postales des divers pays qui composent l'Union sont compétentes pour arrêter d'un commun accord, dans un Règlement d'exécution, toutes les mesures d'ordre et de détail qui sont jugées nécessaires.

2. — Les différentes Administrations paient, en outre, prendre entre elles les arrangements nécessaires au sujet des questions qui ne concernent pas l'ensemble de l'Union, pourvu que ces arrangements ne dérogent pas à la présente Convention.

3. — Il est toutefois permis aux Administrations intéressées de s'entendre mutuellement pour l'adoption de taxes réduites dans un rayon de 30 kilomètres.

Article 21

1. — La présente Convention ne porte point altération à la législation de chaque pays dans tout ce qui n'est pas prévu par les stipulations contenues dans cette Convention.

2. — Elle ne restreint pas le droit des parties contractantes de maintenir et de conclure des traités, ainsi que de maintenir et d'établir des unions plus restreintes, en vue de l'amélioration des relations postales.

Article 22

1. — Est maintenue l'institution, sous le nom de Bureau international de l'Union postale universelle, d'un Office central qui fonctionne sous la haute surveillance de l'Administration des postes suisses, et dont les frais sont supportés par toutes les Administrations de l'Union.

2. — Ce Bureau demeure chargé de réunir, de coordonner, de publier et de distribuer les renseignements de toute nature qui intéressent le service international des postes; d'émettre, à la demande des parties en cause, un avis sur les questions litigieuses; d'instruire les demandes en modification des Actes du Congrès; de notifier les changements adoptés, et, en général, de procéder aux études et aux travaux dont il serait saisi dans l'intérêt de l'Union postale.

Article 23

1. — En cas de dissentiment entre deux ou plusieurs membres de l'Union, relativement à l'interprétation de la présente Convention

(*) Dans le texte signé, on a mis par erreur les mots *et ceux* avant les mots : *des mandats de poste*.

ou à la responsabilité d'une Administration en cas de perte d'un envoi recommandé, la question en litige est réglée par jugement arbitral. A cet effet, chacune des Administrations en cause choisit un autre membre de l'Union qui n'est pas directement intéressé dans l'affaire.

2. — La décision des arbitres est donnée à la majorité absolue des voix.

3. — En cas de partage des voix, les arbitres choisissent, pour trancher le différend, une autre Administration également désintéressée dans le litige.

4. — Les dispositions du présent article s'appliquent également à tous les Arrangements conclus en vertu de l'article 19 précédent.

Article 24

1. — Les pays qui n'ont point pris part à la présente Convention sont admis à y adhérer sur leur demande.

2. — Cette adhésion est notifiée, par la voie diplomatique, au Gouvernement de la Confédération suisse et, par ce Gouvernement, à tous les pays de l'Union.

3. — Elle importe, de plein droit, accession à toutes les clauses et admissibilité à tous les avantages stipulés par la présente Convention.

4. — Il appartient au Gouvernement de la Confédération suisse de déterminer, d'un commun accord avec le Gouvernement du pays intéressé, la part contributive de l'Administration de ce dernier pays dans les frais du Bureau international, et, s'il y a lieu, les taxes à percevoir par cette Administration en conformité de l'article 10 précédent.

Article 25

1. — Des Congrès de plénipotentiaires des pays contractants ou de simples Conférences administratives, selon l'importance des questions à résoudre, sont réunis lorsque la demande en est faite ou approuvée par les deux tiers, au moins, des Gouvernements ou Administrations, suivant le cas.

2. — Toutefois, un Congrès doit avoir lieu au moins tous les cinq ans.

3. — Chaque pays peut se faire représenter, soit par un ou plusieurs délégués, soit par la délégation d'un autre pays. Mais il est entendu que le délégué ou les délégués d'un pays ne peuvent être chargés que de la représentation de deux pays, y compris celui qu'ils représentent.

4. — Dans les délibérations, chaque pays dispose d'une seule voix.

5. — Chaque Congrès fixe le lieu de la réunion du prochain Congrès.

6. — Pour les Conférences, les Administrations fixent les lieux de réunion sur la proposition du Bureau international.

Article 26

1. — Dans l'intervalle qui s'écoule entre les réunions, toute Administration des postes d'un pays de l'Union a le droit d'adresser aux autres Administrations participantes, par l'intermédiaire du Bureau international, des propositions concernant le régime de l'Union.

2. — Toute proposition est soumise au procédé suivant :

Un délai de cinq mois est laissé aux Administrations de l'Union pour examiner les propositions et pour faire parvenir au Bureau international, le cas échéant, leurs observations, amendements ou contre-propositions. Les réponses sont réunies par les soins du Bureau international et communiquées aux Administrations avec l'invitation de se prononcer pour ou contre. Celles qui n'ont point fait parvenir leur vote dans un délai de six mois, à compter de la date de la seconde circulaire du Bureau international leur notifiant les observations apportées, sont considérées comme s'abstenant.

3. — Pour devenir exécutoires, les propositions doivent réunir, savoir :

1. l'unanimité des suffrages, s'il s'agit de l'addition de nouveaux articles ou de la modification des dispositions du présent article et des articles 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15 et 18;

2. les deux tiers des suffrages, s'il s'agit de la modification des dispositions de la Convention autres que celles des articles 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 18 et 26 ;

3. la simple majorité absolue, s'il s'agit de l'interprétation des dispositions de la convention, hors le cas de litige prévu à l'article 23 précédent.

4. — Les résolutions valables sont consacrées, dans les deux premiers cas, par une déclaration diplomatique, que le Gouvernement de la Confédération suisse est chargé d'établir et de transmettre à tous les Gouvernements des pays contractants, et dans le troisième cas, par une simple notification du Bureau international à toutes les Administrations de l'Union.

5. — Toute modification ou résolution adoptée n'est exécutoire que deux mois, au moins, après sa notification.

Article 27

Sont considérés comme formant, pour l'application des articles 22, 25 et 26 précédents, un seul pays, ou une Administration, suivant le cas :

- 1^o, l'Empire de l'Inde britannique ;
- 2^o, le Dominion du Canada ;
- 3^o, l'ensemble des colonies britanniques de l'Australasie ;
- 4^o, l'ensemble des colonies danoises ;
- 5^o, l'ensemble des colonies espagnoles ;
- 6^o, l'ensemble des colonies françaises ;
- 7^o, l'ensemble des colonies néerlandaises ;
- 8^o, l'ensemble des colonies portugaises.

Article 28

La présente Convention sera mise à exécution le 1^{er} juillet 1892 et demeurera en vigueur pendant un temps indéterminé ; mais chaque partie contractante a le droit de se retirer de l'Union, moyennant un avertissement donné une année à l'avance par son Gouvernement ou Gouvernement de la Confédération suisse.

Article 29

1. — Sont abrogées, à partir du jour de la mise à exécution de la présente Convention, toutes les dispositions des Traités, Conventions, Arrangements ou autres Actes conclus antérieurement entre les divers pays ou Administrations, pour autant que ces dispositions ne seraient pas conciliables avec les termes de la présente Convention, et sans préjudice des droits réservés par l'article 21 ci-dessus.

2. — La présente Convention sera ratifiée aussitôt que faire se pourra. Les actes de ratification seront échangés à Vienne.

3. — En foi de quoi, les plénipotentiaires des pays ci-dessus énumérés ont signé la présente Convention à Vienne, le quatre juillet mil huit cent quatre-vingt-onze.

Pour l'Allemagne et les protectorats allemands : Pour la Bolivie :

Dr. V. Stephan.
Sachse.
Fritsch.

Pour le Brésil :
Luiz Betim Pa's
Lima.

Pour les Etats-Unis d'Amérique :

N. M. Brooks.
William Potter.

Pour la Bulgarie :

P. M. Matheeff.

Pour la République Argentine :

Carlos Calvo.

Pour le Chili :

Pour l'Autriche :

Obentraut.
Dr. Hofmann.
Dr. Lilienau.

Pour la République de Colombie :
G. Michelsen

Habberger.

Pour l'Etat indépendant du Congo :

Stassin.
Lichterfeld.
G. r. n.

Pour la Hongrie :

P. Heim.
S. Schrimpf.

De Craene.
Pour la République de Costa Rica :

Pour la Belgique : *Lichterveld.*
 Pour le Danemark et les colonies danoises : *Lund.*
 Pour la République Dominicaine :
 Pour l'Egypte : *Y. Saba.*
 Pour l'Equateur :
 Pour l'Espanne et les colonies espagnoles : *Frederico Bass.*
 Pour la France : *Montmarin.*
J. de Selves.
Anault.
 Pour les colonies françaises : *G. Gabri.*
 Pour la Grande Bretagne et diverses colonies britanniques : *S. A. Blackwood.*
H. Buxton Forman.
 Pour les colonies britanniques d'Australasie :
 Pour le Canada : *A. B. Paget. (*)*
 Pour l'Inde britannique : *H. M. Kisch.*
 Pour la Grèce : *J. Georgantas.*
 Pour le Guatemala : *Dr. Gotthelf Meyer*
 Pour les colonies néerlandaises : *John J. Park.*
 Pour le Pérou : *D. C. Ujrez.*
 Pour le Perse : *Gant. N. Semino.*
 Pour le Portugal et les colonies portugaises : *Guilhermino Augusto de Barros.*
 Pour la Roumanie : *Colonel A. Gorjean.*
S. Dimitrescu.
 Pour la Russie : *Général de Besack.*
A. Shalkovsky.
 Pour la République d'Haiti :
 Pour le Royaume d'Hawaï : *Eugène Borel.*
 Pour la République du Honduras :
 Pour l'Italie : *Emilio Chiaradia.*
Felice Sulivetto
 Pour le Japon : *Indo.*
Fujita
 Pour la République de Liberia : *Bn. de Stein.*
W. Koentzer.
C. Goeldel.
 Pour le Luxembourg : *Mong-nast.*
 Pour le Mexique : *L. Breton y Vedia.*
 Pour le Monténégro : *O'entraut.*
Dr. Hofmann.
Dr. Lilienau.
Habberger
 Pour le Nicaragua :
 Pour la Norvège : *Thb. Hezerdahl.*
 Pour le Paraguay :
 Pour les Pays-Bas : *Ho siede.*
Baron van der Feltz.
 Pour le Royaume de Siam : *Luang Suriya Navar.*
H. Keuchenius.
 Pour la République Sud-Africaine :
 Pour la Suède : *E. von Krusenstjerna.*
 Pour la Suisse : *El. Holm.*
C. Delessert.
 Pour la Régence de Tunis : *Montmarin.*
 Pour la Turquie : *E. Petacci.*
A. Fahri.

Pour le Salvador : *Louis Zeltmann.*
 Pour la Serbie : *Svetosar J. Gvozden.*
Et. W. Popovitch.
 Pour l'Uruguay : *Federico Suviela.*
Gvarch.
José G. Busto.
 Pour les Etats-Unis de Venezuela : *Carlos Matzenauer.*
 (Continúa).

RECTIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1892, em que foram publicados o decreto e os estatutos da Companhia de Bberibe de Pernambuco, deram-se as seguintes incorrecções:

No art. 40 — letra a, — assignar em vez de organizar.

No art. 43. O director que exercer as funções de gerente perceberá 2:00\$000 annualmente, quando é 12:00\$000.

No art. 56. O producto da conta de amortisação, em vez de amortisação.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 30 do mez findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

Major ajudante de ordens do commando superior, o major honorario Raphael Archanjo da Fonsa.

2º batalhão de infantaria
 Capitão da 1ª companhia, o capitão José Antonio Ferreira Guimarães.

3º batalhão de infantaria
 Alferes da 4ª companhia, o cidadão Oscar Guadio.

9º batalhão de infantaria
 Alferes da 4ª companhia, o cidadão Mario Nunes de Melo.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Rio Claro

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado maior, Benedicto Leite de Freitas Junior.

Major-secretario, Marcello Schmidt.

Major cirurgião-mór, Dr. João Americo Soares Baptista.

Major-ajudante, José David Teixeira.

Major quartel-mestre, José Gurjão Pereira Cotrim.

103º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Pinto Pereira.

Capitão-ajudante, Irineo de Carvalho.

Capitão-cirurgião, Dr. João Fom.

Tenente-secretario, João Baptista de Athay.

de; Tenente quartel-mestre, Roberto de Almeida Lemos.

1ª companhia — Capitão, Felicio Antonio Caetano.

Tenentes, Esperidião Rodrigues do Prado e José Leite de Campos Mendes.

Alferes, Antonio Romano, Eduardo de Carvalho e Antonio de Araujo Nogueira.

2ª companhia — Capitão, Lindolpho de Almeida Viegas.

Tenentes, José de Oliveira Bueno e Eduardo Ribeiro Leite.

Alferes, Onofre de Arruda Peteado e Virgilio Caambi da Costa Alves e Brazilio Machado da Luz.

3ª companhia — Capitão, Francisco Outeiro Pinto.

Tenente, José de Arruda Silveira e Americo Antonio Pereira.

Alferes, Thomaz da Costa Pinto, João Gérard e João Pinto de Sampaio.

4ª comp nhia — Capitão, Antonio de Padua Moreira.

Tenente, Jorge Washington da Salles e Antonio Adolpho de Almeida Figueiredo.

Alferes, Calix de Almeida, Antonio Amancio de Souza e Antonio Mariano Ferraz.

104º batalhão de infantaria

Es'ado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Bento de Almeida Prado;
 Major-fiscal, Augusto Candido Gomes;
 Capitão-ajudante, Arthur Corrêa Vasques;
 Cirurgião-cirurgião, Conrado Huche;
 Tenente-secretario, Luiz Alves Vieira Lima;
 Tenente quartel-mestre, Raphael Minervino.
 1ª companhia — Capitão, José Jacintho de Moraes;

Tenentes, Edgardo Ferreira e Silverio Minervino;

Alferes, Sabino Marques Teixeira, José Baptista de Almeida e Isaac de Mesquita.

2ª companhia — Capitão, Francisco de Paula Campos;

Tenentes, Joaquim Augusto Ferraz e José Fontes Junior;

Alferes, José Augusto de Oliveira, Joaquim Feliciano Helmeistre e Carlos Ferreira Fontes.

3ª companhia — Capitão, João Soares de Souza;

Tenentes, José Paraíso Braga e Manoel Rodrigues Barbosa;

Alferes, Antonio Carlos Brandão e Gabriel Ayres do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Arruda Penteado;

Tenentes, Salustiano Antonio dos Santos e José Leopoldo de Aguiar;

Alferes, Sebastião Rodrigues de Carvalho, João Falcão e Augusto Lucio Vianna.

1º regimento de cavalaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Augusto de Salles;

Major-fiscal, Cornelio Lobato Schmidt;

Capitão-ajudante, Joaquim Ferraz Junior;

Tenente secretario, Bento Ezequiel Saes;

Tenente quartel-mestre, Benedicto Pereira de Araujo.

1º esquadrão — Capitão, Alberto Ramos;

Tenentes, Amancio de Araujo Lima e Lourenço Corrêa de Godoy;

Alferes, Carlos de Oliveira Pinheiro e Gualter Martins Pereira.

2º esquadrão — Capitão, Fructuoso Botelho;

Tenentes, Zulmiro Ferraz de Campos e João Hleiner;

Alferes, José Viegas Muniz e Sebastião Outeiro Pinto.

3º esquadrão — Capitão, Dr. José Pedro de Castro;

Tenentes, Dr. Francisco Botelho e João José Paredes;

Alferes, Christiano Leonardo e Alexandre Antonio Pereira;

4º esquadrão — Capitão, Antonio Rodrigues de Mendonça;

Tenentes, Antonio Galdino da Oliveira Junior e Francisco Rocco;

Alferes, Edmundo de Camargo e Joaquim Custodio da Fonseca Sobrinho.

45º batalhão da reserva

Estado-maior Tenente-coronel commandante, Estevão Cardoso de Negreiros;

Capitão-cirurgião, Theophilo da Fonseca;

1ª companhia Capitão, José Luiz Corrêa;

Tenentes, Manoel Ribeiro dos Santos e Constantino Gomes da Cunha;

Alferes, Manoel Ferreira Duarte, Francisco Martins Lamenha e Francisco Pedro Marcondes.

2ª companhia — Capitão, Luiz Frederico Bartholomew;

Tenentes, Candido Ferraz do Amaral e Antonio Pedro da Gloria;

Alferes, Domingos Bueno da Costa, Hermelino Avelino Pereira e Otto Jordan.

3ª companhia — Capitão, Leoncio José Gurjão Cotrim;

Tenentes, João Baptista de Oliveira Góes e João Baptista Castello Branco;

Alferes, Constantino Roberti, João Vollet Filho e João Jacob Meyer.

4ª companhia — Capitão, Bueno Brandão;

Tenentes, João Xavier de Souza e Carlos de Campos;

Alferes, José Alves dos Santos Prado, Estevão Heiel e Manoel Silverio Barbosa.

(*) Signature apposée, le 24 août 1891, par S. Exc. M. l'Ambassadeur de S. M. Britannique à Vienne.

—Foram transferidos:

O major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta capital Domingos Ferreira Lino Junior, para o posto de major-fiscal do 12º batalhão de infantaria da mesma guarda;

Para a 3ª brigada de infantaria, como agregado, o capitão ajudante de ordens da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital Ivon Saturnino Ferreira e Silva;

Para o serviço da reserva, ficando agregado ao respectivo 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Annibal José Chavantes.

—Foram reformados no posto de capitão:

O tenente do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Carlos Jorge Bailly;

O tenente do antigo 6º batalhão de infantaria da mesma guarda João Vieira de Azevedo Coutinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Aditamento ao expediente do dia 30 de setembro de 1892

Restituiu-se ao presidente do senado o autographo sancionado da resolução pela qual o Congresso Nacional concedeu a D. Anna Maria das Neves Damasio a pensão annual de 1:200\$, em attenção aos relevantes serviços prestados à patria por seu finado marido Dr. João José Damasio.

Di 1 de outubro de 1892

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a quantia de 7:800\$, importância de despesas feitas com as obras do hospital marítimo de Santa Izabel.

— Solicitou-se ao Ministerio da Agricultura a expedição das ordens precisas para que se effectue, na Europa, a aquisição do material necessario afim de facilitar, não só o escoamento das aguas pluvias, mas também a irrigação das ruas desta cidade.

Di 3

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

Os salarios vencidos em setembro ultimo, pelo servente da Inspectoria Geral e do Instituto Nacional de Hygiene.

As seguintes quantias:

De 6:000\$, importância do aluguel, relativo ao mez de agosto, do rebecador *Partido* em serviço do Lazareto da Ilha Grande;

De 5:118\$81, de materiais fornecidos para as obras do edificio da rua do General Severiano, em Botafogo;

De 6:432\$, da construção de uma cerca com portão de ferro e accessorios para o hospital marítimo de Santa Izabel;

De 30\$, de uma assignatura do *Journal du Commerce* para a Inspectoria Geral de Saude dos Portos.

Para que se indenize ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados a quantia de 371\$200, importância de despesas alli realizadas.

Para que se pague a importância de 1:940\$, dos vencimentos do pessoal empregado no palacio da presidencia da Republica, relativas ao mez de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, 2º official da Directoria Geral de Estatística.—Não cabe recurso do acto do director.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 3 de setembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

Pelas thesourarias:

Do estado das Alagoas ao juiz de direito Antonio Tolentino da Costa, declarado em disponibilidade por decreto de 28 de junho deste anno, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Cururipe, e enquanto estiver em disponibilidade.—Desejo conhecimento ao inspector da referida thesouraria.

Do de S. Paulo ao desembargador Americo Vespucio Pinheiro do Prado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na Relação do mesmo estado, e enquanto estiver em disponibilidade.—Comunicou-se ao inspector da mesma thesouraria.

No Thesouro Nacional, as despesas feitas durante o mez findo:

Com o salario do servente do Supremo Tribunal Federal, na importância de 60\$700;

Com os vencimentos dos guardas da visita de policia do porto, na importância de 166\$846;

Com os vencimentos da tripulação da lancha de visita da policia, no de 703\$000.

— Remetteu-se ao governador do estado da Parahyba, para tomar em consideração que merecer, o requerimento em que Euzébia Francelina do Espirito Santo pede perdão da pena de 22 annos, 9 mezes e 23 dias de prisão, imposta pelo jury do termo de Batalhão, por crime de infanticidio.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que o juiz de direito em disponibilidade a que se refere o aviso n. 2066 de 3 de agosto ultimo é Antonio Baptista de Mello Peixoto e não Antonio Baptista de Miranda Peixoto.—Deu-se conhecimento ao inspector da Thesouraria do estado de Pernambuco.

Ministerio das Relações Exteriores

Berne, le 26 août 1892.

Monsieur le Ministre—Nous avons l'honneur d'informer Votre Excellence que nous venons de recevoir, du Secrétaire des Affaires Etrangères de la République de Costa Rica, une Note datée de San José le 29 juillet 1892, dont suit la teneur en traduction de l'espagnol:

«J'ai l'honneur d'apporter à votre connaissance que le Gouvernement de Costa Rica n'a pas été représenté au Congrès postal de Vienne du 4 juillet 1891, qui a réservé le droit d'adhérer à tout ou partie des actes qui y ont été conclus.

De sérieuses difficultés ont empêché le Gouvernement d'adhérer à tous les actes consacrés à Vienne, mais il a accepté dès aussitôt, par mon intermédiaire, les modifications apportées à la convention principale de l'Union postale universelle. C'est ce que le directeur des postes de la République a écrit, le 22 février dernier, au Bureau international à Berne, la notification officielle par voie diplomatique, n'ayant pu être faite ensuite de circonstances imprévues provenant de la maladie du Ministre et du changement du personnel qu'elle a entraîné. Cela me procure le plaisir de vous écrire et de vous prier de bien vouloir excuser cette manière de faire et de tenir le Gouvernement de Costa Rica connue ayant notifié son adhésion en toutes formes et de la manière prévue.

Nous avons l'honneur de notifier la communication qui précède aux Gouvernements des pays faisant partie de l'Union postale universelle, et nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'assurance de notre haute considération.

Au nom du conseil fédéral suisse.—Le vice-président, *Schenk*. — Le vice-chancelier, *Schakmann*.

Tradução

Berne, 26 de agosto de 1892.

Sr. Ministro—Temos a honra de informar V. Ex. que acabamos de receber do Secretariado dos Negocios Estrangeiros da Republica de Costa Rica uma Nota datada de San José 29 de julho de 1892, cujo teor, traduzido do hespanhol, é o seguinte:

«Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Governo de Costa Rica não foi representado no Congresso postal de Viena de 4 de julho de 1891, e se reservou o direito de adherir a todos ou parte dos actos alli concluidos.

Sérias difficuldades impediram o Governo de adherir a todos os actos consagrados em Viena, mas desde logo elle aceitou, por meu intermedio, as modificações á principal convenção da União postal universal. Foi o que o director dos correios da Republica escreveu em 22 de fevereiro ultimo á Secretaria internacional em Berne, tendo impossibilitado a notificação official por via diplomatica circumstancias imprévisas resultantes de enfermidade do Ministro e consequente mudança do pessoal.

Isto me permite o prazer de vos escrever e pedir que vos digeis de relevar-me esta maneira de proceder, e bem assim de considerar o Governo de Costa Rica como tendo notificado sua adhesão por todas as formas e pelo modo previsto.

Temos a honra de notificar a communição supra aos Governos dos paizes que fazem parte da União postal universal, e aproveitamos o ensejo para reter a V. Ex. as seguranças de nossa alta consideração.

Em nome do conselho federal suizo.—O vice-presidente, *Schenk*. — O vice chanceler, *Schakmann*.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por título de 1 do corrente, foi nomeado Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior para o lugar de praticante da fazenda de Santa Cruz; tendo sido concedida a Manoel Valentim de Oliveira a exoneração, que pediu, do referido lugar.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Castro Leal Junior, ajudante do guarda-mor da Alameda da cidade de Santos, p. dinlo o pagamento do seu vencimento, correspondente aos mezes de julho e agosto ultimos, em que esteve suspenso do exercicio de suas funcções.—O acto d. 27 de agosto findo, em virtude do qual o supplicante voltou ao exercicio de ajudante do guarda-mor, não importa o reconhecimento do direito, como allega o supplicante, á percepção dos vencimentos relativos ao periodo da suspensão.

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal da Intendencia Municipal em exercicio no 1º districto da Guaratiba, pedindo que se autorize a Casa da Moeda a imprimir o relatorio por elle apresentado sobre o desempenho daquelle lugar durante seis mezes na ilha do Governador.—Não podendo a Casa da Moeda occupar-se com semelhante trabalho, não tem lugar o que requer.

João Monteiro de Queiroz, pe lido restituição da quantia de 321\$300, proveniente do imposto de transmissao e respectiva taxa adicional, que pagou na Collectoria das Rendas Geraes de Niteroy, pela arrematação em praça do juizo de orphãos, da 4ª parte dos predios sitos a rua Visconde do Rio Branco n. 141, e da rua S. João sem numero, p. rtencentes ao espolio d. Pedro Marcolino Leite, vis o ter sido a referida praça annullada por acórdão da Relação do estado do Rio de Janeiro, declarando sem effeito a arrematação effectuada pelo supplicante.—Junta certidão do acórdão.

Empresa de Construções Civis, pedindo que se mande sustar as execuções movidas pelo Juízo dos Feitos, hoje Juízo Seccional, contra diversos intus que levantaram pequenas edificações nos terrenos sítos na Copacabana, hoje de sua propriedade.—Remetia-se ao procurador seccional para informar.

Ban o da Republica dos Estados Unidos do Brazil, reclamando contra o acto da recebedoria desta capital exigindo-lhe o pagamento do sello sobre o dividendo distribuido no corrente anno.—Requeria a recebedoria, ficando-lhe salvo o recurso da sua decisão para o Tribunal do Thesouro Nacional.

Aleixo Gary & Comp., pedindo que lhe seja permitido assignar termo de res o sabidule visto ter-se extraviado o conhecimento de 12 apolices depositadas no Thesouro Nacional em garantida do seu contracto, o cuja entrega foi autorisada.—Como requer.

Viuva Wenceslão Guimarães & Comp., agentes dos vapores da mala real portugueza, pedindo as regalias de paquete para o vapor da mesma companhia *Rei de Portugal*, que parou de Lisboa para o porto de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos a 23 de setembro ultimo.—O decreto n. 4955 de 4 de maio de 1872 declara expressamente que os favores requeridos pela supplicante só podem ser concedidos aos paquetes e vapores, com linhas regulares da navegação transatlantica, caso em que não está a companhia requerente, não tendo portanto logar o que pede.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despendidos

Theodomiro da Gama.—Não ha que deferir.

Eduardo Chadwick.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Ao alferes reformado do exercito Alfredo Martins Pereira para residir no estado do Amazonas.

Ao capitão reformado Paulino Pompilio de Araujo Pinheiro e a cirurgião-mór da brigada reformado do exercito Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho para transferirem sua residencia do estado do Rio Grande do Sul para esta capital.

Expediente do dia 1 de outubro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias a fim de que sejam pagas as seguintes contas: a Companhia Manufactureira de Calçado «Invencivel» na importancia de 1:000\$, a J. A. de Brito na de 115\$, a Saldaña, Malmo & Comp. na de 84\$900 e a Wilson, Sons & Comp. na de 240\$, provenientes de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares, no corrente exercicio.

—Ao commando do Collegio Militar mandando matricular nesse collegio, como alumnno externo gratuito, si satisfizer as exigencias regulamentares, o menor Atico da Cunha Panvolid e Menezes, conforme pede seu pae Carlos da Cunha Panvolid e Menezes.

—A Intendencia da Guerra mandando fornecer ao hospital militar provisório do Anlralhy e ao 24º batalhão de infantaria os artigos constantes dos pedidos que se enviam, e, com urgencia, ao corpo de policia do estado do Paraná 50.000 cartuchos de festim para armas Comblain.

—Ao director do Laboratorio Polytechnico do Campinho, mandando fornecer ao 24º batalhão de infantaria os 15.000 cartuchos desembalados constante do pedido que se remette.

A Repartição de Ajudante General

Communicando que:

Por telegrammas desta data, é chamado a esta capital o alferes do 28º batalhão de infantaria José Antonio Pereira Rego;

E' posto em liberdade o alferes do 16º da mesma arma João Gonçalves Guimarães.

Approvando as contas das administrações das caixas das musicas do 5º batalhão de artilharia, dos 9º, 16º, 26º e 33º de infantaria, relativos ao 2º semestre de 1891.

Concedendo:

Esta capital por menagem ao alferes do 7º regimento de cavallaria Francisco Virgilio de Carvalho, que se achava preso e respondendo a conselho de investigação e de guerra;

Tres meses de licença para tratamento de saúde, nesta capital, ao particular 2º sargento de 1º regimento de cavallaria Carlos Alberto de Guauabara e Silva.

Determinando que:

A vista do processo do conselho de investigação a que respondeu o 1º tenente de artilharia Antonio Francisco Carneiro Monteiro, por haver em defeza que apresentou no conselho a que fôr submettido, por ordem do commandante da guarnição do estado do Ceará, e em um artigo que publicou, no referido estado, no jornal *O Norte*, injuriando a seus superiores, p'ceda-se a conselho de guerra contra o referido 1º tenente, servindo de base o referido conselho que se transmitta.

Providencia para que seja novamente inspecionado de saúde o soldado particular do 2º regimento de artilharia José de Souza e Oliveira.

Transferindo:

Para o 12º batalhão de infantaria o tenente do 11º Alfredo Carlos de Incema Gomes;

Para o 4º batalhão de infantaria o tenente do 39º da mesma arma Arthur Adacto Pereira de Mello.

Mandando:

P' a disposição do commando da Escola Militar do Ceará, a sentindo praça previamente, os paisinos Antonio Marquez Roa e Tiberio José de Sant'Anna, aos quaes se concede licença para, no anno proximo vindouro, se matriculem na referida escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares;

Ficar sem effeito a transferencia do alferes Francisco Ferreira Soares do 13º batalhão de infantaria para o 29º da mesma arma.

Requerimentos despendidos

Ex-cabo da esquadra Jorge Paulino de Carvalho—Aguarde que o Congresso Nacional, por lei ordinaria, regule o serviço de terras devolutas.

Capitães José Leoncio de Lima e Chrispin Guedes Ferreira, 1º sargento João Martins Viana e Alexandrina Dorathêa de Carvalho Leal.—Indeferi los.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 3 do corrente:

Foi exonerado, o ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Gustavo Mermond;

Foi prorogada por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o ajudante do chefe da linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana engenheiro Conrado Alvares de Campos Pennafiel, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 30 de setembro de 1892

Declarou-se a Inspectoria Geral das Terras e Coloniação haver este ministerio approvado as seguintes nomeações por ella feitas para a hospedaria de imigrantes em Pinheiros: Drs Caetano da Rocha Cerqueira e Lasdriau José de Carvalho Araujo, medicos; Alberto Soares da Silva Santos, escripturario; José Rossi, auxiliar de interprete; Gabriel Pimentel de Mendonça, auxiliar de bagagem; e Domingos Pereira da Silva, encarregado da arrecadação.

Dia 3 de outubro de 1892

Recomendou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas que declarasse si a importância de um conto de réis offereci la por Elias Pereira em pagamento das terras do Estado que annexou a sua propriedade, corresponde ou não ao respectivo valor.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 3 de outubro de 1892

Communicou-se ao vice-presidente da commissão brasileira da exposição de Chicago que o Ministerio da Instrução Publica p'z o edificio do antigo Museo Nacional a disposição da mesma commissão, para nelle funcionar a exposição preparatoria.

—Declarou-se ao gerente do Lloyd Brasileiro que os vencimentos marcados ao fiscal da linha fluvial de Matto Grosso, na razão de 2:700\$, nos termos da clausula 9ª do decreto n. 611 de 23 de outubro do anno passado, devem ser pagos pela legação do Brazil em Montevideo.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 3 de outubro de 1892

Declarou-se ao Ministerio do Fazenda que o nome da proprietaria das apolices constantes da cautela n. 339, da ex-Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, deve constar da relação fornecida aquelle ministerio pelo representante da alludida companhia.

—Autorisou-se o director da Estrada do Ferro Central do Brazil a providenciar para que sejam abonadas das terras p'ntes dos vencimentos do trabalhador da mesma estrada, Martinho da Oliveira, até que se restabeleça das contações que aquiriu em exercicio do seu emprego.

—Declarou-se ao presidente da Camara Municipal de Barbacena que foram dadas em tempo as providencias no sentido de ser transportado, com urgencia, o material destinado ao abastecimento de agua naquella cidade.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal do governo junto a Companhia Rio de Janeiro City Improvement, que p'z se p'z resolver sobre a expedição de ordens no sentido de receber o Thesouro Nacional da Companhia Rio de Janeiro City Improvement a quantia de 4:230\$ proveniente de taxas de predios nacionaes, arrendados pelo Ministerio da Fazenda ao Conde de Figueiredo, convém prestar esclarecimentos mais completos e bem assim informar em que datas foram effectuados os referidos pagamentos, aquella companhia.

—Declarou-se ao engenheiro chefe da Construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana que, afin de poder ter solução o pedido feito por Gustavo Mmmt p'z que os dormentes importados das republicas Argentina e do Uruguay, tenham despacho livre de direitos, convém que o peticionario se dirija ao Thesouro Nacional, por intermedio da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despendidos

Dia 31 de setembro de 1892

Empregados da Inspectoria do 2º districto de Porto Maritimos, pedindo, de conformidade com o art. 18 do respectivo regulamento, uma gratificação diaria, como premio ou recompensa do seu zelo, etc.—Este ministerio não tem podido attender a uma só das petições neste genero.

José Moreira das Neves, pedindo augmento de tres réis na tarifa actual de 7 réis, estabelecida para o transporte dos materiaes precisos para as obras das caixas de agua em construção no morro de Santos Rodrigues, visto o estado actual dos salarios dos empregados.—Não tem logar o que requer, por não estar previsto no contracto semelhante augmento.

D'a 1 de outubro de 1892

Companhia North Brazilian Sugar Factories, Limited, pedindo relevação do resto da multa que lhe foi imposta. — Não tem lugar o que pede.

Dia 3

Arthur Guanabara, ex-telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio — Apresente a guia passada pela estrada de ferro.

Engenheiro Austriaciano Honorio de Carvalho, ex-chefe de secção de prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio — A concessão pedida já foi dada em vista do requerimento de 5 de agosto ultimo.

Compagnie des Chemins de Fer Sudouest Brésiliens, pedindo autorização para descontar, na Delegacia do Thesouro em Londres, o complemento do capital oficialmente admitido como representando o custo da linha de Santa Maria da Bocca do Monte a Cruz Alta. — D'ferido na conformidade das ordens expedidas.

Alagoas Railway Company, Limited, pedindo que o ramal da Viçosa não seja considerado linha distincta da principal, mas parte integrante desta, para os efeitos da organização das tarifas do referido ramal. — Deferido.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 1 do corrente, foi concedida a Maria Baptistina Duffles Teixeira a exoneração que pediu do lugar que interinamente exerce de professora adjunta às escolas publicas primarias do 1º grão; e por outra da mesma data nomeada, para aquelle cargo, também interinamente, Elisa Frias Pereira de Queiroz.

Expediente do dia 29 de setembro de 1892

Communicou-se ao director geral dos Telegraphos que o Ministerio da Guerra ordenou em 26 do corrente a respectiva intendencia, que ficassem a disposição daquelle repartição os 8 kilometros de cabo submarino com dous conductores que devem chegar da Europa, no navio *Lion* e que foram encomendados para substituir o cabo que liga o arsenal de guerra á fortaleza de Santa Cruz e outros estabelecimentos militares.

Dia 30

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser fornecida ao engenheiro chefe do 11º districto telegraphico, em Porto Alegre, por meio de troco, a quantia de 4:000\$, em moedas de nickel para facilitar pagamentos.

— Autorisou-se o director geral dos Correios a mandar expedir livre de porte a correspondencia do director geral da tomada de contas do Thesouro Nacional Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, que foi incumbido de inspecionar as repartições dependentes do Ministerio da Fazenda nos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Espírito Santo; correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio. — Communicou-se ao mesmo ministerio.

Dia 1 de outubro de 1892

Por portaria desta data foram concedidas as seguintes licenças como ordenados:

Ao telegraphista da 1ª classe Julio Cesar Fernandes Peixoto, tres mezes para tratar de sua saúde;

Ao continuado da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Corrêa Gonzaga, dous mezes, para o identico fim.

— Autorisou-se o director geral dos Correios a mandar expedir livre de porte nas repartições a seu cargo, o *Jornal Official* do estado de Minas Geraes, em vista dos serviços que a referida folha presta á União,

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 3 do corrente:

Relevou-se da multa de 200\$, imposta por esta directoria, o commandante do paquete *Zichy*, da Companhia Adria e Fiume.

— Requisitou-se do Sr. ministro a expedição de ordens afim de que, por intermedio do Ministerio da Agricultura, sejam collocados nas estações das estradas de ferroapparelhos para o recebimento e entrega de malas do correio, de conformidade com o art. 64, § 4º do regulamento.

— Foi creada uma agencia do correio de 4ª classe na estação de Boa Vista, linha de S. Fidelis, Estrada de Ferro Leopoldina.

— Declarou-se á administração dos correios do estado de Minas Geraes ficar esta directoria sciente da criação de agencia do correio na freguezia de Santa Rosa no municipio do Prata.

— Encaminhou-se ao Sr. ministro o requerimento em que o Dr. Joaquim Prado Azabuja, chefe de secção do correio de S. Paulo, pede licença.

— Autorisou-se o administrador dos correios do estado da Parahyba a admitir mais dous estafetas do correio, na Estrada de Ferro Conde d'Eu.

Por portarias da mesma data:

Foram nomeados: João Leocadio da Costa Sidrim, praticante do correio do Ceará; Silviano Lobo, praticante do correio de Alagoas; Eneas de Santa Anna Carvalho e Clodomiro Emiliano de Araujo Chaves, praticantes interinos do correio do Amazonas.

— Foram exonerados, a pedido, João Nery da Fonseca e Horacio José de Oliveira, de praticantes do correio do Amazonas.

— Foram licenciados:

Por dous mezes, com ordenado, para tratar de sua saúde, o praticante do correio de Santa Catharina Pedro Alexandrino Duarte Silva;

Por 15 dias, com ordenado para o mesmo fim, o praticante de 1ª classe do correio desta capital Miguel Jacintho de Noronha Feital;

Por mais um mez em prorrogação, o praticante de 1ª classe desta directoria José Ferreira de Menezes.

Requerimento despachado

João Claudino Pinto, pedindo levantamento de caução. — Autorisou o levantamento requerido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao director do matadouro, communicando ter sido, pela directoria da Estrada de Ferro Central, expedidas as ordens necessarias, no sentido de habilitar os agentes das estações de Santa Cruz e Matadouro a passarem recibo, em impresso, das quantias recebidas por essa repartição, provenientes de fretes de gado transportado por conta desta intendencia.

Ao fiscal da freguezia da Gavea, respondendo ao seu officio de 17 do mez findo, communicando ter multado os proprietarios de coelheiras e estabulos por não estarem de accordo com as posturas municipais.

Aos fiscaes, (circular), para com urgencia informarem a presidencia sobre o numero de guardas que servem em suas freguezias.

Ao Dr. redactor do *Jornal do Commercio*, de 1 do corrente, reclamando urgencia na remessa dos boletins do 2º trimestre, e enviando originaes do 3º, visto competir ainda em ultimo serviço á essa empresa.

Requerimentos despachados

Te Costa & Gueles, Manoel Joaquim Martins Gomes e Empezas de Obras Publicas no Brazil. — Sellem os conhecimentos.

De Dario da Oliveira Castro. — Reconheça a firma do medico.

De José da Silva Torres, pedindo transference para o seu nome do kiosque n. 23 da rua do Cattete. — Aguarde a decisão do pleito entre a Intendencia Municipal e o concessionario da companhia de kiosques.

De Manoel Rodrigues, licença para um kiosque a rua José dos Reis. — Igual despacho.

De Silveira Lima & Comp. — Sellados os autos e a cópia ao fiscal.

De Ignacio Torres & Comp. e Francisco Moura. — Indeferido.

REDACÇÃO

Sobre uma nova theoria de responsabilidade

(Continuado do n. 269)

IV

E' conveniente resumir agora a theoria para simplificar-a. Tomarei ao proprio auctor as suas palavras. « Responsabilidade implica um laço social, um conjunto de similhanças de natureza não organica, entre os seres grandes ou pequenos julgados responsáveis; e responsabilidade implica, além disso, um vinculo psychologico entre o estado anterior durante o qual o ser julgado responsavel agiu ou contractou e o estado posterior durante o qual elle é intimado a vir responder por seu acto ou a executar seu contracto. » (13).

E' fóra de duvida que essa affirmacão é perfeitamente exacta, que está em accordo com a realidade phenomenica de nossa existencia social.

Mas ousou levantar uma duvida, exposta aqui muito a medo pelo respeito em que tenho o vigoroso e arguto engenho de G. Tarde.

Parece-me que na idéa de responsabilidade existe alguma cousa além destes dous elementos apontados, que elles são condições da responsabilidade mas não abrangem-na em sua inteira complexidade.

E não me refiro ao nexocausal que pende o individuo ao acto, pelo qual o responsabilisam, pois que este elemento está contido no principio da identidade tal como o expõe o egregio pensador, ou antes é presupposto como existente qualquer que seja a theoria adoptada.

Portanto é um ponto collocado fóra do debate.

Mas estabelecido que A seja o auctor de um facto punivel, e mais que sua identidade psychica se manteve inalterada, nos diversos momentos que precederam e succederam ao delicto, e ainda mais a sua similitude com o meio social, estará nossa consciencia plenamente satisfeita, para, sem hesitação como quem cumpre um dever iniludivel, declarar o responsável e em condições de soffrer a pena por meio da qual a sociedade procura defender as leis de sua existencia e seleccionar os individuos, adaptando-os, de mais em mais, a seus fins?

Creio que não. Julgo que ainda falta um elo na cadeia do raciocinio que nos leva a preferir o juizo, a affirmacão final que determina a responsabilidade ou irresponsabilidade do agente.

Pela casualidade, excluimos a hypothese de que fuisse outro, e não o indigitado, o auctor do facto criminoso ou do contracto, por ambos acrescentar, uma vez que neste ponto fraternisamos os dous dominios, o criminal e o civil.

Pela identidade, verificamos que o individuo não accusa alienações, psychoses, perturbações

(13) Op. cit., pag. 94.

mentaes, que o tornem moralmente diverso de si mesmo em seus diversos estados successivos de espirito.

Pela *melhança social*, determinamos que certas idéas, tendencias e sentimentos generalizados no grupo social produzem no animo do individuo, um echo mais ou menos vibrante, mais forte ou mais amortecido, em todo o caso sufficiente para assimilar, para conservar dentro de certos limites, a actividade de um com a actividade de outro. Aquelle, portanto, que é fatalmente impellido ao crime por desarranjo physiologico irremediavel não está em condições de ser responsabilizado. E' um alienado, não propriamente um criminoso.

Mas esgoados os elementos que a theoria tardiana indica como constitutivos da responsabilidade, sentimos que ainda não está igualmente esgotada a serie de condições que a determinam. A irritação de nossa sensibilidade moral abalada por um attentado só poderá recatir inteira e completa sobre seu auctor si, além de pertencer, por suas idéas ao grupo social que condemna, si além de permanecer o mesmo antes e depois de agir, si, além de praticar um acto de accordo com sua propria natureza, reconhecermos que esse acto foi *querido* ou, pelo menos, devia ter sido *previsto*. Aqui é justamente que está um ponto fundamental da questão que não pôde ser d'acordo e que é, incontestavelmente, preciso atacar sem receio.

Para determinarmos esta circumstancia indispensavel nos é mister simplesmente indicar si ha coordenação entre as consequências do acto e o conjunto de idéas, sentimentos e tendencias do individuo que o produziu. Si esta coordenação é completa é perfeita, a responsabilidade attinge seu maximum; em caso contrario, diminuirá progressivamente até extinguir-se. Compreende-se facilmente es a gradação na responsabilidade, que é possível traduzir, mais ou menos, pelas idéas de *dolo*, *crime consummado*, *simples tentativa* *culpa*, etc.

Creio que é indispensavel a theoria de Tarde este complemento que me offereceu ou, melhor, me suscitou o illustre psychologico F. Paulhan, em um extenso artigo publicado ultimamente (14).

Estou longe de aceitar todas as idéas expendidas pelo citado auctor sobre esta *velha questão*. Assim opponho embargos á sua categorica affirmação de que — *la responsabilité n'est pas une question de causalité, c'est une question de finalité*. Estou convencido de que a causa e o fim aqui se irmanam e se penetram. Si a finalidade prepondera, é indiscutivel que ella pr' supõe a casualidade. Igualmente faço minhas reservas á responsabilidade dos elementos psychicos, que é uma subtilza da psychologica, aliás sem resultado pratico apreciavel.

Mas apesar destas restricções, opino que ha neste bem elaborado estudo muita observação justa, muita idéa proveitosa para esclarecimento da obscura questão da responsabilidade.

E' sobretudo fundamental para uma theoria solida e exacta da responsabilidade de fazel-a repouzar sobre a systematisação das tendencias, e medil-a pelo grão de coherencia entre o acto e essas tendencias.

Firmado este principio, as theorias do dolo e da culpa, e a dos crimes intencionaes e involuntarios que tanto preoccupavam a escola classica, recebem, em suas linhas geraes, uma explicação racional e logica. A intenção, como nos diz o in-igne psychologo, supõe uma systematisação maior entre o *eu*, o *acto* e suas *consequências*, implícita «uma coordenação estreita de um *eu* com as idéas e com os desejos que o acompanham e o precedem», revela «uma intervenção maior do conjunto do *eu*». Senão assim, a responsabilidade é mais acidental e mais ampla nos delictos intencionaes do que naquelles onde o elemento intencional falha, afrouxando o laço de systematisação entre o subjectivo e objectivo.

(14) *Revue philosophique*, 1892, ns. 4 e 5.

Outra questão que estas idéas resolvem de um modo claro e satisfactorio é a da tentativa. A escola italiana, collocando-se no terreno do subjectivismo, declara que a tentativa e o crime consummado devem ser considerados como egualmente offensivos e que não ha razão para distinguil-os, quando se trata de repressão a esses malefícios.

Geralmente pensa-se ou, melhor, sente-se que ha um excesso de rigor neste modo de ver dos criminologistas italianos. E Tarde justificou o sentimento geral em contrario dizendo que si a tentativa, revelando uma tendencia criminosa, assignala um perigo social, é certo que, havendo execução, este perigo é duplo, porque, ao habito criminoso iniciado, se deve acrescentar um exemplo criminoso dado.

Além disso, acrescenta o mesmo auctor que a indulgencia do jury e dos tribunaes, em relação aos auctores de delictos abortados, «se funda sobre o sentimento inconsciente que todos temos da importância maior que é preciso conceder ao accidental, ao fortuito nos factos sociais.» «Quando o auctor de uma tentativa de assassinato, impedido por uma circumstancia involuntaria, é levado á presença dos tribunaes, parece que é uma boa fortuna para elle e não somente para sua victima que seu fuzil tenha mentido fogo, que a mecha accesa por sua mão, para fazer explodir a dynamite na passagem de um comboyo real, se haja extinto em caminho.» (15) Estas razões são boas, convem Paulhan, mas julga dever acrescentar outra, tirada de sua propria doutrina sobre a responsabilidade. «No caso em que a tentativa aborta, escreve ella, a systematisação é menor; existe no individuo antes do crime ou parece existir, mas não ha mais coordenação alguma entre as illações, os resultados do acto e os sentimentos, os desejos, os pensamentos do individuo.» E, portanto, a responsabilidade é menor.

Considerarei ainda a questão por outra face que nos desvendará a grande importancia social da responsabilidade mostrando que esse conceito não é uma velharia imprestavel, como se pretende.

A responsabilidade é um dos modos pelos quaes a moral e o direito corrigem, aperfeiçoam o homem, sob o ponto de vista da finalidade social, ou, melhor, é um dos poderosos elementos pelos quaes essas disciplinas norteiam, orientam a mente humana para os destinos da sociedade, para suas condições de vida e desenvolvimento.

A moral e o direito, fornecendo certos actos, impedindo ou dificultando certos outros, criam pouco a pouco uma inclinação para a actividade humana que se vae sempre affirmando, desde a infancia, por meio da educação domestica e escolar, até á virilidade, por meio das penas juridicas e dos diversos freios da moral. Organisa-se então o senso moral e juridico que fornece estímulos de acção e juizos para a conduta de cada um.

Si esses estímulos são fortes e esses juizos seguros, a actividade individual se desdobrará de harmonia com o desenvolvimento da vida social; si taes estímulos, ao contrario, forem fracos ou nulos e os juizos forem incertos ou falsos, já essa concordancia não poderá perdurar. Apparecem choques que denominamos acções reprovaveis ou crimes.

Mas como esses estímulos afinal constituem o dever, sulco profundo onde a vontade individual se canalisa para a orientação social (16); as acções que destoam delle repercutem na propria consciencia do agente como dignos da reprobção de seus pares, salvo si elle é um alienado.

Ora, si o individuo conhecendo que age contra seu dever, não obstante prosegue na mesma senda, é natural e logico que responda

(15) *Positivisme et criminalité*.

(16) Jhering definiu muito bem o dever nestas palavras: *Pflicht ist das Bestimmungsverhältnis der Person für die Zwecke der Gesellschaft* (Zweck im Recht, vol. 4, p. 22).

(17) Vê-se que Bain tem razão em substituir *free will* por *ability*.

por seu acto, mesmo porque, attenda-se bem, essa responsabilidade substitue um coisilável força educacional. Si os motivos que obliteram um momento, a noção do *dever* *potiam* (17) ser superados, a sociedade alarmada sobrevém para fortificar essa noção por meio de motivos que *facilitam* sua effectividade em energias analogas.

No dominio da moral esta intervenção social apresenta diversas formas entre as quaes sobressahem os costumes, as crenças religiosas e a opinião publica. No dominio do direito ella se opera por meio da pena, cujo fim não é simplesmente eliminar, com estio inclinação a crer muitos anthropologistas, porém corrigir e ainda prevenir por meio da intimidação e pela criação de motivos contrarios ás inclinações criminosas.

Si o individuo é, porém, um louco ou um doente, o dever não exista para elle, nem tambem a responsabilidade. Improfficuas serão todas as penas em tal caso, como correção e como intimidação. Mas tambem não é este o verdadeiro criminoso. O verdadeiro criminoso, penso, é o que tem errado ou enfraquecido, quasi nullo mesmo o senso moral, a noção do dever. E' neste meio que a sociedade interveem para levantar as energias que ameaçam desallecer ou vão desfallecendo.

Pôde-se dizer que este novo aspecto, pelo qual abordei a questão, não é mais que um desenvolvimento daquella base da similitude social de que nos fallu Tarde. Pôde ser que sim; mas como os factos aqui são olhados de outro ponto de vista, pareceu-me util acrescentar as considerações que ali ficam.

E' tempo de concluir.

Minha intenção, ao escrever estas linhas, foi mostrar que a idéa da responsabilidade, desprezada pela criminologia italiana, deixava um certo claro em nosso pensamento, que era preciso preencher.

Para conseguir esse resultado conviria ou substituir a por outra que exercesse as mesmas funções no mecanismo da justiça repressiva e no dominio mais amplo da moral, ou inocular novo sangue no principio que as velhas escolas nos haviam entregue cache-tico, inane.

A corrente do pensamento tomou este segundo rumo, onde um sulco aberto já havia desbravado algumas das difficuldades, embora os trabalhos da drenagem abandonada o tivessem, em parte, obstruido com escombros e detritos.

Mas, apesar disso, a empresa vae avançando sem desanimo, parecendo-me que o grande esforço do illustre Tarde deixou firmados os principios fundamentais da nova theoria da responsabilidade, e que completados elles e combinados com algumas das contribuições de Paulhan, e a theoria está em condições de satisfazer ás exigências da justiça repressiva, dando, ao mesmo tempo, a segurança social que era o seu lado fraco, quando fundada no livre arbitrio, e pacificando as revoltas da consciencia vulgar que se in-urge contra algumas durezas da criminologia naturalistica.

CLOVIS BEVILAQUA.

(Da Revista Académica da Faculdade de Direito do Recife.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 e 2 de outubro de 1892.....	303.694\$130
Idem do dia 3.....	268.185\$645
	511.879\$784
Em igual periodo de 1891..	955.438\$766

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de outubro de 1892.....	89.801\$137
Idem do dia 3.....	95.565-053
	185.366\$190
Em igual periodo de 1891..	179.343\$521

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de outubro de 1892.....	13.124\$032
Idem de 1 a 3.....	42.019,680

Recebedoria da Capital
FederalDEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA EM
SETEMBRO DE 1892

Renda da Imprensa Nacional	2.033\$100
Idem do Diário Oficial.....	847\$300
Renda do Instituto Nacional	664\$000
Matricula da Faculdade de Medicina.....	1.000\$000
Renda dos Proprios Nacionais	561\$000
Cobrança da divida activa...	15.071\$167
Foros de terrenos.....	\$165
Laudemio.....	191\$250
Premio dos depositos publicos	2.514\$974
Concessão de pennas de agua	7.597\$743
Sello por verba.....	105.514\$078
« adhesivo.....	221.793\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	226.553\$244
Imposto sobre industrias e profissões.....	56.354\$331
Imposto predial.....	30.161\$298
« de gado de consumo..	2.404\$800
« sobre subsidios e vencimentos.....	6\$000
Indemnisações.....	72\$000
Receita eventual.....	20.095\$087
Procuratoria.....	133\$000
Imposto de corridas.....	3.000\$000
Instituto Nacional de Musica	—
Renda da Fazenda de Santa-Cruz.....	6.824\$464
Imposto de 10 %.....	23.491\$611
» fumo.....	21.735\$000
	748.761\$145

Recebedoria, 1 de outubro de 1892.—O
ajudante, J. P. C. Romano.

NOTICIARIO

Casamento Civil—Effectuaram-se na 15ª pretoria os casamentos de João Gonçalves Nunes com D. Maria Eugénia da Costa, e Manoel Teixeira da Costa com D. Amelia Pereira.

Contadoria da Guerra—Pagam-se hoje pessoal administrativo das escolas militares, directoria geral de obras militares, secretarias da intendencia e arsenal de guerra, coronéis capitães arregimentados que não pertencem à guarnição; e no Laboratorio do Campinho, as ferias dos respectivos operarios.

Só se pagam as folhas annunciadas.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, Faculdade de Medicina, Directoria de Estatística, Estatística Commercial, Laboratorio de Analyses, Caixa de Amortisação, Supremo Tribunal, Corte e Appellação e Montepio dos Funcionarios Publicos.

Bibliotheca da Marinha—Durante os 25 dias ateis de do mez de setembro findo, foi esta repartição frequentada por 417 pessoas, sendo 63 visitantes do museu e 379 leitores que consultaram 423 obras, sobre: bellas lettras, 63; mathematicas, 44; marinha, 27; sciencias naturaes, 17; geographia, 17; philosophia, 16; bellas artes, 12;

astronomia, 12; historia, 10; arte militar, 9; physica, 9; encyclopedias, 5; sciencias medicas, 3; jurisprudencia, 3; litteratura, 2; chimica, 1; theologia, e manuscripto, 1.

Foram igualmente consulados 171 jornaes sciñificos, litterarios e artisticos, sendo na lingua franceza 160, portugueza 156, ingleza 80, italiana 13, espanhola 10, allemã 3 e latina 1.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	780	683	1.463
Entraram.....	21	22	43
Sahiram.....	23	50	73
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	771	654	1.425

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 484 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 76 extracções de dentes.

E no dia 27:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	771	654	1.425
Entraram.....	26	21	47
Sahiram.....	30	29	59
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	765	644	1.409

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 525 consultantes, para os quaes se aviaram 709 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 23 de setembro de 1892

Tinguá e Commercio.....	58.752.000
Maracanã e afluentes.....	14.079.000
Macacos e Cabeça.....	7.151.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.303.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.903.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	800.000

No dia 24 de setembro:

Tinguá e Commercio.....	58.752.000
Maracanã e afluentes.....	14.019.000
Macacos e Cabeça.....	7.151.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.080.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.892.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	764.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	58.752.000
Maracanã e afluentes.....	15.035.000
Macacos e Cabeça.....	25.320.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.830.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.897.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	750.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	14.988.000
Macacos e Cabeça.....	10.621.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.249.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.658.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	850.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	58.838.000
Maracanã e afluentes.....	14.589.000
Macacos e Cabeça.....	9.363.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.405.000

Andarahy e Tres Rios.....	7.179.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	821.000

E no dia 28:

Tinguá e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	15.112.000
Macacos e Cabeça.....	15.328.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.974.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.775.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	828.000

No dia 29:

Tinguá e Commercio.....	59.357.000
Maracanã e afluentes.....	19.117.000
Macacos e Cabeça.....	17.729.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.441.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.031.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do Morro da Viuva.....	864.000

Exportação dos productos nacionaes, por paizes estrangeiros durante o mez de julho de 1892	Direitos de exportação		Total arrecadado	
	Taxa	Direitos		
Paizes do destino	Valor official	Quantidades	Unidades	Paizes do destino
Estado Oriental.....	800\$000	1.200	Kilos.....	Estado Oriental.....
Idem.....	1.281\$900	25.600	Ditos.....	Idem.....
Idem.....	31.999\$610	188.233	Ditos.....	Idem.....
Idem.....	80\$000	180	Ditos.....	Idem.....
	34.160\$610	215.213		
Productos				
Café pillado.....				
Farinha de mandioca.....				
Herva-matte.....				
Peixe secco.....				
Numeros da nomenclatura				
19				
54				
60				
80				

Mesa de Rendas Geraes de S. Francisco, 15 de julho de 1892.—O administrador, João Pauphio de L. Ferreira.—O escrivão em commisso, Antonio Candido Pereira.

BAHIA

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA NO MEZ DE AGOSTO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominações	1892	1891	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo.....	712 284\$374	730 849\$933		18 565\$359
Ditos adicionais de 80 1, 2 sobre o fumo.....	472\$560		472\$560	
Expendente dos generos livres de direitos de consumo.....	14 024\$742	10 383\$085	3 641\$667	
Expendente das capitazias.....	2 28\$560	2 23\$401	47\$249	
Armazenagem.....	11 120\$611	11 034\$156	86\$000	
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	4 120\$000	4 400\$000		2 80\$000
Imposto de doca.....	792\$450	793\$782		1\$332
Adicionaes:				
De 10 %.....	3 170\$698		3 170\$698	
De 50 %.....	109 431\$485		109 431\$485	
De 60 %.....	2 202\$799		2 202\$799	
Exportação				
Direitos dos generos nacionaes.....	12\$327	106 092\$470		105 079\$843
Ditos dos diuantes.....		165\$760		165\$760
Int r r				
Renda do <i>Diário Official</i>	12\$000		12\$000	
Ditas das matriculas estabelecimento de instrucção superior.....	480\$000	720\$000		240\$000
Fôros de terrenos.....		40\$303		40\$303
Laudemios.....	52\$000	1 145\$000		620\$000
Sello do papel.....	31 298\$059	25 372\$293	5 925\$766	
Imposto de transmissão de propriedade.....	31\$000	9 050\$338		8 732\$398
Dito predial.....		84 991\$128		84 991\$128
Dito de industrias e profissões.....		34\$800		34\$800
Dito sobre vencimentos.....	561\$800		561\$800	
Divida a tiva.....	146 810	64\$800		81\$918
Extraordinaria:				
Indemnisações.....	37\$700	22\$030	15\$670	
Receita eventual.....	1 172\$846	1 057\$642	115\$204	
Sello dos bilhetes de loterias.....		11 250\$000		11 250\$000
Producto do imposto adicional de 5 %.....	4\$460		4\$460	
Montepio dos empregados publicos.....	544\$447		544\$447	
Agio de moedas.....	487\$361	254 567\$203		254 070\$642
Depositos:				
Multas para empregados.....	1 483\$152	1 574\$560		91\$408
Producto de arrematação para consumo.....	13\$280		13\$280	
Dito de dito por avaria.....		35\$144		35\$144
Sello de patentes da guarda nacional.....		2 581\$000		2 581\$000
Contribuição para o lazareto.....	126\$060	277\$360		156\$800
Contribuição para a Santa Casa de Misericórdia.....	2 302\$778	2 201\$715	101\$033	
	1 179 251\$849	1 260 944\$663	406 252\$903	487 945\$771

Resumo

Importação.....	740 188\$637	754 506\$575	14 31\$938
Despacho marítimo.....	4 91\$450	5 193\$782	261\$332
Adicionaes.....	394 629\$382		394 629\$382
Exportação.....	12\$327	106 258\$231	106 24\$003
Interior.....	33 341\$569	121 896\$722	88 077\$153
Extraordinaria.....	2 247\$914	266 896\$875	264 649\$861
Depositos.....	3 926\$170	6 670\$479	2 750\$309
	1 179 251\$849	1 260 944\$663	394 629\$382
			476 322\$196

A diferença para menos em agosto de 1892 é de 81 692\$814.

Capitazias

Entraram para os armazens 8.615 volumes e sahiram 8.992.

Segunda secção da Alfandega do estado da Bahia, 5 de setembro de 1892.—O chefe, *Maximiano dos Santos Marques*.—O 2º escripturario, *Camilo Francisco Gomes*.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 29 e 30 de setembro de 1892

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA
1	29	7 hs. da noite.	757.45	19.7	11.43	85.0
2	30	1 " " manhã.	757.61	18.1	13.43	87.0
3	"	7 " " "	757.98	19.6	13.89	82.0
4	"	1 " " tarde.	757.35	19.7	10.54	61.5

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 43.0, prateado 31.5.

Temperatura maxima 21.6.

Temperatura minima 16.8

Evaporação 2.0.

Ozone 3.

Velocidade media do vento em 24 horas 3ª, 5.

Estado do céu

1) 10, encoberto por cumulo-nimbus nimbus, vento NW 1ª, 8.

2) 0,6, encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 2ª, 2.

3) 0,7, encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 2ª, 2.

4) 0,3, encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 1ª, 1.

Observações simultaneas—Dia 30.—Bahia, barom. 756.80, therm. cent. 26,0, céu claro, vento N fraco.

Dia 29—Rio Grande do Sul, barom. 761.30, therm. cent. 12,4, céu claro, vento SW moderado.

Em os dias 29 e 30 de setembro e 1 de outubro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA
1	30	7 hs. da noite.	750.15	18.6	11.35	71.5
2	1	1 " " manhã.	753.32	18.0	12.32	81.0
3	"	7 " " "	758.52	19.3	12.58	75.7
4	"	1 " " tarde.	757.87	20.0	11.97	63.6

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 49.5, prateado 33.5.

Temperatura maxima 22.2.

Temperatura minima 16.5.

Evaporação 1.5.

Ozone 8.

Velocidade média do vento em 24 horas 2ª, 6.

Estado do céu

1) 0,4, encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento S 2ª, 0.

2) 0,1, encoberto por cirrus, vento W 2ª, 1.

3) 0,2, encobertos por cirro-cumulus, vento NW 2ª, 1.

4) 0,3, encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 8ª, 3.

Observações simultaneas—Dia 1 de outubro.—Bahia barom. 756.80, therm. cent. 26,0, céu nublado, vento N fraco, choveu hontem.

Bibliotheca Nacional—Durante os vinte e cinco dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 1.403 leitores, que consultaram 1.735 obras, sendo: em bellas lettras, 503; historia e geographia, 16; sciencias mathematicas, 138; sciencias naturaes, 45; sciencias medicas, 114; sciencias juridicas, 187; sciencias sociaes, 116; theologia, 4; philosophia, 24; artes, 90; relatos, 23; bibliographia, 6; almanacks 5; jornaes e revistas, 318.

Escriptas: em portugez, 1.101; francez, 502; inglez, 27; latim, 8; allemão, 12; italiano, 47; hespanhol, 87; grego 1

Correio—Esta repartição expellirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Jiboti*, para Victoria e Cora Vermelha, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11 idem.

Pelo *Itapeva*, para Iguape, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7 idem.

Pelo *Cometa*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 idem.

Pelo *Metéoro*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 idem.

Pelo *Holbein*, para Nova York, recebendo impressos até as 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Tramandahy*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até as 2, idem.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 30 de setembro de 1892

Temperatura á sombra...	maxima....	21.5
	minima....	16.5
	media.....	19.0
Dita na relva.....	maxima....	21.0
	minima....	12.2
Dita ao sol.....	maxima....	52.0
Evaporação á sombra 0 ^o 7 chuva.		7:00

Obituário—Sepultaram-se nos diversos semiterios, no dia 1 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Albuminuria—a fluminense Rosa da Conceição, 25 annos, solteira, residente em Santa Cruz e fallecida na Santa Casa.

Beriberi—o portuguez Domingos Affonso Marques, 57 annos, solteiro, e fallecido, no hospital de S. Joã de Deus.

Cachexia esecifica—a fluminense Olga, filha de Alfredo Marque de Almeida, residente e fallecida á rua Leopoldina n. 48 (Todos os Santos).

Convulsões—a fluminense Maria, filha de Marianna de Almeida, 4 mezes, residente e fallecida á rua Senador Vergueiro n. 6.

Enterite chronica—a fluminense Josepha Maria da Conceição Reis, 38 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Pedra do Sal n. 7.

Febre typhoides—a fluminense Leontina, filha de Thomaz José Joventino, 4 annos, residente e fallecida á rua de S. Diogo n. 73.

Hepatite—o fluminense Guilo Angelo da Almeida, 66 annos, solteiro, residente no Campê Grande e fallecido na Santa Casa.

Hepatite chronica—a fluminense Margarida Rosaria Vicencia, 45 annos, solteira, residente e fallecida na travessa do Pedregues n. 27.

Inviabilidade—a fluminense Ercil.a, filha de Leopoldina da Silva, 9 dias, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 41.

Lesão cardiaca—Luigi Saporati, 52 annos, casado, residente na rua Barão de Capanema n. 40, e fallecido na Santa Casa.

Lesão aortica—o fluminense José Antonio Fonseca, 58 annos, presumíveis, viuvo, residente e fallecido na rua Leopoldo n. 60, Andarahy.

Lesão organica do coração—o paulista Laurindo Victor Paulino, 63 annos, viuvo, residente e fallecido na travessa do Torres n. 2; a fluminense Luiza Porpíria Thompson, 69 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 410; brasileiro Manoel da Piedade, 73 annos, casado, residente e fallecida na rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 37. Total, 3.

Murismo senil—a fluminense Thereza Candida da Trindade Silva, 52 annos, casada, residente e fallecida na rua do Sacramento n. 14.

Nephrite diffusa—a mineira Joanna Nasaria da Conceição, 37 annos, residente na rua da Prainha n. 46 e fallecida na Santa Casa.

Nephritis palustre—a alagoana Antonia, filha de Luiza Rosa da Conceição, 9 annos, residente e fallecida na rua de D. Laura de Araujo n. 299.

Scilérse atrophica—a fluminense Candida Maria Rosa Teixeira, 61 annos, viuva, residente e fallecida na rua Barão de S. Felix n. 19.

Tetano—o portuguez Dominos Gonçalves Davesas, 37 annos, solteiro e fallecido na travessa das Partilhas.

Tuberculoza pulmonar—os fluminenses Leopoldina Maria de Araujo, 29 annos, solteira, residente á rua de Sorocaba n. 27; Constança Maria Joaquina, 40 annos, solteira, residente na rua Affonso Celso e fallecida na Santa Casa; Januaria Vieira Ramos, 17 annos, casada, residente e fallecida na rua da Pedreira Imperial n. 15; Leopoldina da Conceição, 37 annos, solteira, residente e fallecida na rua da Pedreira Imperial n. 5; Manoel Teixeira Alves, 33 annos, casado, residente na rua da Alfandega n. 326; o pernambucano, João da Cruz de Deus, 26 annos, solteiro, residente na rua da Prainha n. 124 e fallecido na Santa Casa; o italiano Possichetti Georzi, 23 annos, solteiro, residente na rua do Alcantara n. 125 e fallecido na Santa Casa. Total, 7.

Variola—a fluminense Dolores, filha de Luiz Gonzaga Cony, 3 annos, residente e fallecida na ladeira do João Homem n. 37.

Variola confluenta—o rio-grandense do norte Manoel Livino Pereira, 22 annos, solteiro, residente na rua Visconde de Itaúna n. 129 e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Velhice—a africana Joaquina Maria, 80 annos, solteira, residente na rua Pedro Americo n. 4 e fallecida na Santa Casa.

Trombose cerebral—o brasileiro Ezequiel de Vasconcellos, 95 annos, casado, residente na Fabrica das Chitas e fallecido na Santa Casa.

Hemorragia cerebral—o africano João, 70 annos, solteiro, residente na rua Almirante Tamandaré n. 19 e fallecido na Santa Casa.

Pet s—um do sexo feminino, filho de Emilia da Conceição, residente na rua Barão de Itapagipe n. 66; outro do mesmo sexo, filho de Raphaela Francisca, residente á rua Sete de Setembro n. 217; outro do sexo masculino, filho de Leopoldina Maria de Jesus, residente á rua do Senhor dos Passos n. 5. Total, 3.

No numero dos 31 sepultados, estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9.º e 10.º.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concer os ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collo ados no pavimento terr o dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da saída de imundici s em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual f r o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e inictorios em comunicação immediata com tubo principal de descarga de imundici es na rede subterranea actual, deverão ser doados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo,

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicações das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do ue fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o p azo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as desp.zas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10. Aos proprietários, ou seus representantes, que se oppuserem à real sacção de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidência.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.— Está conforme.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.— Dr. C. Barata Ribeiro, presidente.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO DA GUARATIBA

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal deste districto, constando-lhe que diversos pescadores fazem pesca de camarões com redes prohibidas pela lei, e não podendo serem estas apanhadas porquanto os infractores escondem-se depois da pratica da infracção, declara por meio deste que o infractor que for encontrado com o peixe apanhado por taes redes, será immediatamente punido pela lei, assim como será apreendida a canoa e inutilisado o referido peixe; e para que chegue a sciencia de todos manda declarar por editaes que serão afixados no logares mais publicos deste districto.

1º districto da Guaratiba, 29 de setembro de 1892.—O fiscal, Manoel Eduardo de Castro Leal.

(Serviço medico municipal)

Pela secretaria do conselho de Intendencia Municipal se faz publico que foi distribuido o serviço medico municipal para o corrente mez de outubro, de ordem do Dr. presidente, do seguinte modo:

- 1º districto:
S. José, Dr. Souza Lobo.
- Sacramento, Dr. Isidoro de Moraes.
- 2º districto:
Candelaria, Dr. Aureliano Garcia.
- Santa Rita, Dr. Sant'Anna.
- 3º districto:
Sant'Anna, Dr. Rego Barros.
- 4º districto:
Santo Antonio, Dr. Geraque Murta.
- 5º districto:
Espírito Santo, Dr. Caetano Martins.
- 6º districto:
Engenho Velho, Dr. Nuno Lossio.
- 7º districto:
S. Christovão, Dr. Mello Moraes.
- 8º districto:
Gloria, Dr. Arthur Pacheco.
- 9º districto:
Lagôa, Dr. Eduardo Pinheiro.
- Gavêa, Dr. Joveniano Roméro.
- 10º districto:
Ilha do Governador e Paqueta, Dr. Deocleciano Doria.
- 11º districto:
Engenho Novo, Dr. Luiz Teixeira.
- 12º districto:
Inhaúma e Irajá, Dr. Archias Cordeiro.
- 13º districto:
Jacarépaguá e Campo Grande, Dr. Alves Barbosa.
- 14º districto:
Guaratiba e Santa Cruz, Dr. Cardoso Pires.
- 15º districto:
Estação de S. Diego, Drs. Caetano Martins Rego Barros.
- 16º districto:
Mercado Dr. Aureliano Garcia.

e Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 1 de outubro de 1892.— O secretario, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de Intendencia, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Dr. Ezydio Pinto da Silva Mello requereu titulo de aforamento do terreno de sesmaria da ladeira do Senado, onde se acham edificados os predios ns. 72, 74 e 76, antigos 65 e 68. Por isso, convito a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provejam seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 30 de setembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Concurrecia para a compra de 200 quartolas de sebo

O cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar abrir concorrência para a compra de 200 quartolas de sebo, existentes no Matadouro de Santa Cruz, devendo os pretendentes enviar suas propostas, em carta fechada a secretaria municipal, até ao dia 5 do corrente mez, com a declaração do preço, afim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal, 1 de outubro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

13ª pretoria

O doutor Ataulfo Napoleão de Paiva, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber a todas os interessados e a quem o conhecimento deste pertencer que, em vista das disposições dos arts. 44 §§ 2º e 11º do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, foi designado o dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, para se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento de jurados vozeas que tem de servir durante o anno proximo vindouro.

Dado e passado na 13ª pratoria do Districto Federal, 3 de outubro de 1892.—Eu Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subescrevi.—Ataulfo Napoleão de Paiva.

Guarda nacional

ORDEN DO DIA N. 66

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Nomeações

Por decretos de 27 do mez findo, foram nomeados:

7º batalhão de infantaria
2ª companhia—Capitão, o tenente do 11º batalhão de infantaria, Cassiano da Silva Oliveira.

10º batalhão de infantaria
1ª companhia—Tenente, o alferes Bernardo Pinto de Araújo.

Alferes, o cidadão Rodolpho de Salles Cardoso Lins.

4ª companhia—Alferes, o cidadão João Gonçalves da Silva Netto.

11º batalhão de infantaria
3ª companhia—Alferes, o cidadão Homem Bom Justo Cavalcante.

Transferências
Foi transferido, como aggregado, para o 8º batalhão de infantaria, o capitão da 2ª companhia do 7º batalhão da mesma arma, Vicente Aurelio da Silva e Oliveira. (decreto de 27 de setembro ultimo).

Reforma

Foi reformado no posto de capitão, o tenente do 6º batalhão de infantaria, Manoel Borges Monteiro (decreto de 30 de setembro ultimo).

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 24 do mez findo, concedeu-se ao cidadão João da Rosa Pereira Junior, dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a parente e entrar no exercicio do posto de tenente do 2º regimento de cavallaria.

Rectificações

Por portaria de 24 do mez findo declarou-se:

Que o cidadão nomeado por decreto de 2 do mesmo mez para o posto de tenente da 3ª companhia do 13º batalhão de infantaria chama-se Ernesto José da Costa Lobo, e não Ernesto Lobo, como foi escripto no referido decreto.

Que o cidadão nomeado por decreto de 23 de agosto ultimo para o posto de alferes da 3ª companhia do 4º batalhão da reserva, chama-se Aleixo José Pires e não Albino José Pires, como foi escripto no mesmo decreto.

Dispensa de serviço

Pelo Ministerio da Justiça foram dispensados do serviço activo da guarda nacional desta capital:

O guarda da Intendencia da Guerra Henrique Marcello dos Santos Mello (aviso de 24 de setembro).

O gerente da Companhia Fabril Industrial de Vinagre Pedro Carlos dos Santos Freire (aviso da mesma data).

O 3º escripturario da alfândega desta capital Leoncio José Ribeiro (aviso da mesma data).

O encarregado das diligencias da capitania do porto desta capital José Candido de Mello (aviso da mesma data).

O 1º official da Bibliotheca Nacional Antonio Pereira Agrella (aviso da mesma data).

O chefe de seção da secretaria da Instrução Publica, Correios e Telegrafos José Rodrigues Barbosa (aviso de 17 de setembro).

O amanuense da secretaria dos Negocios do Interior Arthur de Campos Avelino (aviso da mesma data).

11º batalhão de infantaria

O Sr. tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria fica autorisado a não admittir mais nas fileiras do mesmo batalhão o guarda Theodoro José Mathias, dos Santos, que tornou-se indigno de pertencer a guarda nacional pelo facto de ter sido encontrado furtando fardamento pertencente a 3ª companhia do referido batalhão, conforme participou o coronel commandante da brigada em officio n. 268 de 26 do mez findo.

Cargos policias

Na firma das disposições em vigor, deixam de servir na guarda nacional sob meu commando, emquanto exercerem cargos policias:

O major fiscal Salustiano Baptista Quintanilha, por se achar no effectivo exercicio do cargo de delegado da 15ª circumscripção;

O tenente do 2º batalhão de infantaria Olympio das Chagas Leite, por estar exercendo cargo de inspector da 1ª seção da 7ª circumscripção (freguezia de Santo Antonio).

O tenente do 4º batalhão de infantaria Candido Monteiro Muniz Barreto, por estar igualmente exercendo o cargo de inspector da 4ª seção da 19ª circumscripção.

Commando de corpo

Em 22 do mez findo assumiu interinamente o commando do 1º batalhão de infantaria, o Sr. major honorario Bento José Victorino de Barros.

Licenças

Em vista do resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos neste quartel general, no dia 29 do mez findo, os alferes da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria Ernani de Carvalho e Carlos Muniz Cordeiro, concedo-lhes licença a este por quatro mezes e aquelle por tres, para se tratarem.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 3 de outubro de 1892.—Esteio José Ferraz, general de brigada.

Côto de Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 221, appellante, Arsenio Gonçalves Marques, appellado, Cyprino Gonçalves da Silva, acha-se condictado no julgamento ter lugar em sessão da Camara Civil de 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de outubro de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espgal.

Alfandega do Rio de Janeiro*Elital da prava n. 72*

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do armazem de consumo, no dia 7 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1 — Marca PMC: 1 caixa com fitas de seda, pesando liquido 1 0 grammas; cadaço de seda, pesando 2 kilos; procedente do Porto, no vapor inglez «J. W. Taylor», descarregado em janeiro de 1891.

Lote n. 2 — Letreiro P. Senna Freitas: 1 caixa com livros impressos em brochura, pesando 10 kilos, procedente de Liverpool, no vapor inglez «J. W. Taylor», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 3 — Marca LC: 1 fardo n. 356, contendo correias para machinismos, pesando 96 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 4 — Letreiro Langstorf Ete: 1 caixa n. 13,328, contendo 9 kilos de obras de borracha não classificadas, da mesma procedencia e no mesmo navio.

Lote n. 5 — Marca MC: 5 barris contendo potassa impura, pesando 835 kilos; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 6 — Marca C — VR: 4 barricas ns. 120/2, 124, contendo: 98 vidros com 500 grammas cada um, com glicerina; 97 ditos de 500 ditos cada um com carbonato de potassa; 78 ditos de 500 ditos cada um, com quina em pó; 29 ditos de 500 ditos cada um, com calomelanos; 20 ditos de 500 ditos cada um, com benzoato de ammonia; 20 ditos de 500 ditos cada um, com pó de Joannes; 20 ditos de 500 ditos cada um, com sals parilha em pó; 16 ditos de 500 ditos cada um, com sulphato de zinco puro; 9 ditos de 500 ditos cada um, com pastilhas de hortelã pimentada; 5 kilos de pastilhas de ponja; 20 vidros de 500 grammas cada um, com jalapa em pó; 19 ditos de 500 ditos cada um, com citrato de magnesia; 23 ditos de 500 ditos, com pastilhas de toli; 19 ditos de 55 ditos cada um, com pastilhas de ipecacuanha; 29 ditos de 500 ditos cada um, com poia em pó; 20 ditos de 23 ditos cada um, com ailo benzoico; 20 ditos de 120 ditos cada um, com bromureto de soda; 30 ditos de 23 ditos cada um, com bromureto de sola; 24 ditos de 400 ditos cada um, com glicerina; da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 7 — Marca CN-de EF: 1 volume n. 20, contendo 44 kilos de obras de ferro fundido simples, procedente de Londres no vapor inglez «Leibnitz», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 8 — Marca C7&E: 1 barrica n. 6214, contendo limas de aço, pesando 317 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez «Dryden», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 9 — A mesma marca: 1 caixa n. 11 673, com amistras de papel para forrar cas's, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 10 — Marca PTM: 181 encapados com arame de ferro galvanizado, pesando 13.032 kilos, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 11 — Marca H—M—C: 2 barricas contendo seccante, pesando 109 kilos, da mesma procedencia, no vapor inglez «Maskilyne», descarregadas em setembro de 1891.

Lote n. 12 — Marca JMC: 1 barrica n. 2, contendo vidro n. 2 para serviço de mesa, não classificado, pesando liquido 7 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez «Potosi», descarregado em janeiro de 1892.

Lote n. 13 — Letreiro Dr. A. Ceylão: 1 barrica, contendo louça n. 1, pesando liquido legal 148 kilos; procedente de Havre no vapor francez «Concordia», descarregado em janeiro de 1892.

Lote n. 14 — Marca NC: 2 sacos, contendo gesso em pó, pesando liquido 190 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez «John Elder», descarregados em janeiro de 1892.

Lote n. 15 — Marca ML: 10 caixas ns. 804/13, contendo estampas de qualquer qualidade, pesando bruto 2.811 kilos; procedente de

Bordéus no vapor francez «Charente», descarregadas em 13 de novembro de 1891.

Lote n. 16 — Marca ML: 4 caixas ns. 814/7, contendo estampas de qualquer qualidade, pesando bruto 1.078 kilos; obras não classificadas de cobre, douradas, pesando bruto 3 kilos; da mesma procedencia no mesmo vapor.

Lote n. 17 — Marca LMC&M: 1 volume, sem numero, contendo 5 kilos de obras impressas de uma só eir; vindo no vapor «Leibnitz», descarregado em agosto de 1891.

Lote n. 18 — Letreiro Clearys London Opera & Comp.: 1 caixa, contendo cartazes-annuncios de mais de uma eir, collados em papelão, pesando bruto 160 kilos; procedente de Liverpool no vapor inglez «Biela», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 19 — Marca ARC: 1 caixa n. 1, contendo ferro fundido, pintado, em obras não classificadas, pesando liquido 130 kilos; procedente de Nova York no vapor inglez «Ewald», descarregado em setembro de 1891.

Lote n. 20 — Marca PC: 9 caixas sem numero, contendo 2.981 kilos de cadernos de papel pautado, em brochura; procedente de Liverpool, no vapor inglez «Sirius», descarregadas em junho de 1891.

Lote n. 21 — Letreiro Joaquim Dias: 1 cesta encanada contendo obras de ferro fundido, simples, não classificadas, pesando liquido 5 kilos; obras de madeira e ferro, não classificadas, pesando liquido 1.300 grammas, procedente do Rio da Prata no vapor francez «Orénoque», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 22 — Letreiro J. dos Reis Mesarenhas: 1 caixa, pesando bruto 6 kilos, contendo livros impressos, usados, pesando liquido 3 kilo e 800 grammas; procedente do Rio da Prata no vapor inglez «Thames», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 23 — Marca JC: 1 caixa n. 87, pesando bruto 7 1/2 kilos com gachetas de borracha para machinas, pesando 800 grammas; parafusos de ferro, pesando 5 kilos, procedente de Liverpool, no vapor inglez «Glink», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 24 — Marca OHC: 1 caixa n. 66, pesando bruto 30 kilos, contendo 49 libras de farinha lactea, pesando bruto 25 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez «Palafon», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 25 — Marca GM—WHC: 1 barrica, pesando bruto 106 kilos, com pedaços de estanho em bruto, pesando liquido legal 100 kilos; procedente de Liverpool, no vapor inglez «Lato», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 26 — Marca T: 1 sacco, pesando bruto 3 kilos, contendo roupas usadas; procedente de Southampton, no vapor inglez «Tamar», descarregado em abril de 1891.

Lote n. 27 — Marca JMC: 1 caixa n. 6, contendo cigarros de fumo, pesando 1 1/2 kilo; roupa de seda simples pesando 200 grammas; procedente do Havre, no vapor inglez «Santa Fé», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 28 — Marca TRS: 3 caixas, com figuras de barro fino para adorno de mesa, pesando liquido 89 kilos; procedente do Porto, no navio portuguez «Sophia», descarregadas em abril de 1892.

Lote n. 29 — Marca CS: 1 caixa, contendo 24 libras com azeitonas em conserva, pesando bruto 114 kilos, vindas dos portos do sul no vapor nacional «Atitaya», descarregada em abril de 1891.

Lote n. 30 — Marca TR: 3 caixas ns. 430/2, contendo molduras de madeira, douradas, desarmadas, pesando liquido 1767 kilos; procedente do Rio da Prata no navio francez «Nume», descarregadas em abril de 1891.

Lote n. 31 — Marca TRN: 3 ditos ns. 433/5, idem, idem, pesando liquido 1611 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 32 — TR: 3 ditos ns. 436/8, idem, idem, pesando liquido 1790 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 33 — Marca TR: 2 ditos ns. 439 e 40, idem, idem, pesando liquido 1241 kilos; da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sallamini*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonização

REPARTIÇÃO CENTRAL

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, conforme o aviso n. 82 de 6 do corrente, convido os concessionarios e companhias concessionarias de contractos para a fundação de nucleos colonias, constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, contados desta data, apresentarem a esta repartição documento provando terem feito os depositos a que são obrigados para pagamento das despesas de fiscalização, sob pena de caducidade dos referidos contractos. Capital Federal, 24 de setembro de 1892. — *Lycury, José de Azeite*, inspector geral.

Relação a que se refere o elital acima

Companhia Colonizadora e Industrial.
Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.
Companhia Lavoura e Colonização de São Paulo.
Companhia Agrícola do Parapanema.
Companhia Metropolitana do Paraná.
Companhia Estrada de Ferro Rio Doce e Guatá.
Companhia de Colonização Agrícola e Viação Ferra.
Francisco das Chagas Pinto Salles.
Custodio Justino das Chagas.
Galdencio Pereira de Quadros.
Jacintho Machado Bittencourt.
João Enet.
Barão de Monte Carmello.
Manoel Pereira Goulart.
José Celestino de Oliveira.
Barão de Castro Lima.
Joaquim de Lacerda Franco.
Luiz Antonio de Assumpção.
Companhia Brazil Agrícola.
Conde de Moreira Lima.
Capitão João de Figueiredo Rocha.
Elly Pomp o de Camargo.
Companhia Mory Limeira.
Dr. Gustavo de Oliveira Godoy.
Dr. Victor Pereira Goulart.
Dr. Custodio José da Costa Cruz.
Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.
Viuva Manhães & Comp.
Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio.
Companhia Ceres Brasileira.
Dr. Manoel Lavrador.
Companhia Manufactora de Massas Alimenticias.

Affonso da Cunha Brilhante.
Barão do Serro Azul.
Thomaz Alves de Carvalho.
Francisco de Almeida Torres.
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil.
Firmínio Joaquim Ferreira da Veiga.
Companhia Plantação e Usinas de Trigo.
Companhia S. Paulo e Paraná.

Primeira secção da Inspectoria Geral das Terras e Colonização—Repartição Central, 26 de setembro de 1892. — *João Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção.

Os proponentes sujeitam-se ás instrucções de 3 de outubro de 1891 que, entre outras obrigações, estipulam a de fazer dentro de um anno construcção, pelo menos no valor do terreno.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NÃO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que por conveniencia do serviço, não se receberão mercadorias a despacho, nas estações de S. Dogo e Maritima, nos dias 3 e 4 do corrente, excepto sal no dia 3, conforme está annunhado e para as estações de Egenho Novo até Macacás e ramal de Santa Cruz.

Escriptorio do trafego, 1 de outubro de 1892. — *Rudolph*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA**

Recebem-se propostas em carta fechada até às 11 horas do dia 8 do corrente mez para o fornecimento de 100 bluzas, 100 calças e 100 jaquetas de panno azul, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 30 de setembro de 1892 — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes-secretario.

Obras Publicas da Capital Federal**VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILISADOS**

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 6 de outubro proximo futuro, a 1 hora da tarde, para venda de 100 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagens offerecer para os cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicados, os concorrentes depositarão nesta repartição a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda de sua caução si dentro do prazo de cinco dias, a contar da abertura das propostas, não se apresentar para assignar o contracto.

Nas mesmas condições acima indicadas, abre-se tambem concurrencia para 100 toneladas do mesmo material, existentes no deposito da Quinta do Cajú.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concorrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspecção á praça da Republica n. 103 para obterem quasquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892. — No impedimento do secretario, A. P. Lopes da Silva, contador.

Obras Publicas da Capital Federal**FORNECIMENTO DE TIJOLOS**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral desta repartição faço publico que no escriptorio da 3ª divisão, á praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 5 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para fornecimento de 100.000 tijolos de alvenaria, postos na ponte da Penha.

Os concorrentes apresentarão as amostras dos tijolos que pretendem fornecer, que serão de 1ª qualidade e perfeitos.

Fornecerão dentro do prazo de 28 dias, sendo o fornecimento minimo de 25.000 tijolos por semana, a contar da data do contracto, que será assignado dentro dos cinco dias immediatos á abertura das propostas, sob pena da perda da caução, que será de 400\$000.

Na mesma occasião se receberão propostas, nos termos acima, para o fornecimento de outros 100.000 tijolos de alvenaria, postos ao longo da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, entre as estações da Cava e Bemfica.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução, devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da 3ª divisão, e ali serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceptas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892. — No impedimento do secretario, A. P. Lopes da Silva, contador.

Obras Publicas da Capital Federal**FORNECIMENTOS DE TRILHOS DE AÇO**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral desta repartição faço publico que no escriptorio da 3ª divisão, á praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 6 de outubro proximo futuro ás 11 horas da manhã para fornecimento de oito mil (8.000) metros de trilhos de aço de vinte kilos por metro corrente e seus complementos accessorios, typo adoptado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro e entregues na Quinta do Cajú, dentro de quinze dias a contar da data da assignatura do contracto.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução prévia de um conto de reis. (1:000\$), a qual reverterá para o Thesouro Nacional no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da 3ª divisão e ali serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceptas as que forem apresentados depois dessa hora.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 29 de setembro de 1892. — No impedimento do secretario, A. P. Lopes da Silva, contador.

Escola Polytechnica**EXERCICIO DA BIBLIOTHECA**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento de quantos interessar, que a bibliotheca desta escola continua franqueada aos Srs. lentes, professores, alumnos e mais pessoas decentes que á quizerem consultar, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde e das 6 horas da tarde ás 9 da noite.

Durante o dia a entrada e sahida faz-se-hão por qualquer das portas do edificio; á noite, porém, só poderão ser feitas pela porta do lado do Theatro S. Pedro de Alcantara.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de outubro de 1892. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Escola Polytechnica**INSCRIPÇÃO PARA EXAMES DA PRIMEIRA EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1892**

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta desta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos desta escola, relativos á primeira epocha do anno lectivo de 1892.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez a 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, os quaes deverão ficar entregues na secretaria até ao dia 7 do mesmo mez, comprovando ter feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recibidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos a exame das materias precisas para obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretendem prestar exames dos preparatórios necessarios para admissão no primeiro anno do curso geral: *algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenhos de metrico e elementar*.

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quanto ás materias a que se referirem suas matriculas, bastando que façam na epocha devida o pagamento da segunda prestação das respectivas taxas.

Findos os prazos supra indicados, ninguém será mais admittido á inscripção, nem ao pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior; deixam lo de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de setembro de 1892. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Directoria Geral dos Correios**Edital**

Em virtude do despacho do Sr. director geral, datado de 30 de setembro findo, faço publico que nesta divisão recebem-se novas propostas em carta fechada e convenientemente lacradas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um assoalho de madeira de lei na 2ª secção do correio, de accordo com a planta existente nesta repartição, á disposição dos interessados.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de outubro de 1892. — O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

EDITAL

De notificação aos accionistas abaixo descritos da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação desta, satisfazerem as respectivas entradas das quotas corre pontentes a suas acções; e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, com sede nesta Capital á rua da Quitunda n. 11, que, tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realizarem a 5ª entrada de capital na razão de 20% ou 40\$ por acção, e as 6ª e 7ª entradas de 10% ou 20\$ por acção, cada uma, deixaram de aadir ás chamadas no prazo marcado, que foi prorogado na f rima dos estatutos por mais 30 dias, com a multa de 10% sobre o valor das e tradas e definitivamente venceram a 20 de jul o do corrente anno, os accionistas constantes da relação junta; os quaes são, portanto, devedores das quantias ali especificadas. Pelo que, baseada no art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes na materia de sociedades anônyimas, requer a supplicante a V. Ex. a distribuição do presente, para que o juiz preptador, que for designado, digne-se ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta para dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital de intimação, virem realizar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo e lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, á conta do dia, ou, si a venda não se effectuar por falta de compradores, serem declaradas perdidas as entradas realizadas, em beneficio da companhia supplicante, segundo preceitua o art. 34 do decreto citado e art. 4º do decreto 850 de 13 de outubro de 1890. De A. esta, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 12 de setembro de 1892. Silva Mafra. Despacho: D. Notifique-se. Rio, 12 de setembro de 1892. Montenegro; Distribuição. D. a Leão, em 12 de setembro de 1892. J. Correição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, que ainda não realizaram todos as chamadas de capital. Numero de serções E. P. Lucise, 289 acções, 6ª chamada 10% 7ª chamada 10% importância 11:200\$. Multa de 10% 1:200\$. Total 12:400\$. Banco S. Paulo e Rio, 150 acções, 6ª chamada 10% 7ª chamada 10% importância 6:000\$. Multa de 10% 600\$. Total 6:600\$. G. G. Araújo Vianna, 10 acções, 6ª chamada de 10% 7ª chamada de 10% importância 1:000\$. Multa de 10% 100\$. Total 1:100\$.

440\$. Souza-Braga & C, 30 acções, 5ª chamada 20%, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importância 2:400\$, multa de 10% 240\$; total 2:640\$. A. de Amaral, 20 acções, 5ª chamada 20%, 6ª chamada 10%, 7ª chamada 10%, importância 1:600\$, multa de 10% 160\$; total 1:760\$, somma a importância 31:200\$; somma multa de 10% 3:120\$; somma total 34:320\$. Nota: o prazo de prolação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno. Capital Federal, 5 de setembro de 1892 — *Trião de Araripe Macedo* guarda-livros — Visto. *Alencar Lima*, presidente da Companhia. (Estava inutilizada uma estampa de 200 réis) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem à Invencível Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital da chamada, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico. Ilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de compradores, taes acções, declaralas perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas propriedades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta Capital e sede da mesma companhia, e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de setembro de 1892. Eu Joaquim da Costa Leite o subscrevi. — *Caziano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 3

Os bancos em geral adoptaram a taxa official de 13 3/4 d. sobre Londres, que conservaram nas tabellas durante o dia.

Houve pouca animação no mercado, que regulou firme, e as transações constaram de letras bancarias de 13 3/4 a 13 7/8 d., de papel repassado a 13 13/16 e 14 d. e da pipel particular aos extremos de 13 15/16 a 14 1/16 d. Houve tambem negocio em letras approvadas a prazo, a taxas mais altas do que as nossas cotações.

A ultima hora os bancos saçavam francamente a 13 7/8 d. ou contra banqueiros ou contra caixa matriz e havia tomado esse papel particular a 14 d.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	133/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco.....	692 a 694 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	856 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	680 a 712 rs., a 3 d/v
Portugal.....	320 a 330 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3/629 a 3/630, á vista.	

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 3 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

Aguardente.....	27	27 pipas.
Café.....	390 418	715 718 kilogs.
Carvão vegetal.....	42 830	115 835 »
Fumo.....	4 930	10 424 »
Queijos.....	6 195	11 329 »
Toucinho.....	5 789	10 772 »
Diversas.....	11 894	22 773 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1892

Activo

Accionistas...	8.038:700\$000
Titulos em carteira:	
Letras garantidas.....	266:526\$310
Em prestimos garantidos..	5.009 541\$030
Effeitos descontados...	1.243:078\$670
Letras a receber.....	240:890\$000
Caução da directoria...	6 760:036\$010
Móveis e bens feitorias...	200:000\$000
Edificio do Banco.....	25:301\$160
Valores hypothecados..	212:837\$100
Penhores Mercantis...	10 305:587\$440
Contas correntes garantidas:	18.935:619\$924
Saldo devedores.....	6.428:402\$536
Titulos depositados.....	994:986\$500
Diversas contas: saldos.	9.737:478\$625
Accões de Banco.....	6:000\$070
Accões de companhias.....	1.383:582\$730
Debentures diversos.....	1 253:183\$000
Apolices diversas.....	6.510:000\$000
Carteira agricola.....	20 319:541\$060
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.	1 261:977\$305
	92.493:293\$390

Passivo

Capital:	
Valor de cem mil accões de 200\$000....	20.000:000\$000
Accões em caução.....	200:000\$000
Garantias diversas.....	35 841:207\$364
Contas correntes de movimentos:	
Saldos credores.....	4.701:680\$930
Depositos.....	434:375\$266
Deposantes.....	994:986\$500
Letras por dinheiro a premio.....	510:371\$680
Diversas contas: saldos.	9.772 217\$130
União de reserva.....	591:814\$540
Fundo de integralisação.....	415:610\$700
Liquidações da carteira agricola.....	1.007:425\$240
Theouro Nacional.....	8.622:736\$469
Lucros e perdas.....	10.000:000\$000
Dividendos:	403:062\$761
Saldo a pagar.....	5.230\$000
S. E. ou O.	92 493:293\$390

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892. — *João Valente de Miranda*, director presidente. — *João Soares Pinto*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1503 — Fabricação de carvão artificial

Annexado no requerimento do dia 16 de agosto de 1892 para obter o privilegio por um tempo de 15 annos.

Descrição

A industria consiste na fabricação de prismas — paralelepipedicos de dimensões e de pesos variaveis, perfurados ou não.

As quantidades das materias e as dozagens são variaveis conformamento na necessidade.

A composição normal do carvão é esta

Materias por tonelada por %.

Turfa ou lignite de primeira a quarta qualidade.....	942 5	94 25
Nitrato de potassa.....	2 \$	0 20
Breu.....	2 \$	0 20
Sulfato de zinco.....	1 5	0 15
Alcatrão mineral.....	50 \$	5 00
Soda (Soule).....	1 \$	0 10
Chlorure de sodium....	1 \$	0 10

Totales... 1.000 \$ 100 00

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892. — *Petro Moly*.

Rua D. Luiza 17, (hoje Senador Candido Mendes.)

Caracteristicos

As materias amassadas e comprimidas servem para as machinas a vapor ordinarias, locomotivas e caldeiras dos navios; os resultados são os mesmos que os de carvão de pedra.

Os caracteristicos da minha invenção consistem na composição do producto e na economia que d'elle resulta para os consumidores.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1892. — *Petro Moly*.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional Commercio e Industria

Acham-se á disposição dos Sr accionistas todos os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, relativos ao anno social.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1892. — Pela Companhia Internacional Commercio e Industria. — *Franklin Sampaio*, director-secretario.

Empresa Jornalística Cidade do Rio

Não se tendo realisado, por falta de numero legal, a reunião de assembléa geral extraordinaria da «Empresa Jornalística Cidade do Rio», convocada para o dia 23 do corrente, convendo aos Srs accionistas a se reunirem no dia 7 de outubro proximo, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa á rua do Ouvidor n. 74, sob pena de uma terceira convocação, na qual se deliberará com qualquer numero, na forma da lei.

O presidente, *Martinho Cesar da Silveira Garces*.

Companhia de Comissões e Ensaque de Café

Tendo o Sr. commendador José Pereira da Rocha Paranhos communicado a esta companhia ter se extraviado a cautela, de sua propriedade, n. 65 de 147 debentures da mesma companhia, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar da data em que for esta publicada, não apparecendo reclamação em contrario, lhe será dada nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892. — O presidente, *Manoel Vieira dos Santos Machado*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as instrucções para a infantaria do Exercito Brasileiro (2ª edição). Preço 2\$000.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892